



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove, às nove horas, teve início a Vigésima Sexta Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, presentes o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos e a Excelentíssima Juíza Convocada Maria Doralice Novaes. Representou o Ministério Público do Trabalho o Procurador-Regional do Trabalho doutor Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, expressou as boas-vindas aos ilustres alunos-juizes do Oitavo Curso de Formação Inicial da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – Enamat, oriundos do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região. Sua Excelência discorreu a respeito da dinâmica das sessões de Turmas do TST, com julgamento dos processos em que houve inscrição de preferências pelos senhores advogados, dos processos com pedido de vista regimental, das planilhas dos senhores ministros e os destaques dessas planilhas. Após, franqueou a palavra a seus pares. A Excelentíssima Juíza Convocada Maria Doralice Novaes colocou-se à disposição dos senhores juizes para qualquer tipo de esclarecimento e convidou-os para uma visita aos gabinetes. O douto representante do Ministério Público do Trabalho e a ilustre representante dos advogados militantes no TST associaram-se às boas-vindas e auguraram sucesso e realizações. Na sequência, o Excelentíssimo Ministro Presidente aprovou a ata da Vigésima Quinta Sessão Ordinária da Turma, realizada em vinte e três de setembro, em que consta manifestação do Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, secundado pelos representantes do Ministério Público do Trabalho e dos advogados que militam na Corte. No prosseguimento da sessão, o Excelentíssimo Ministro Presidente Pedro Paulo Manus comunicou a não-realização de sessão ordinária, em vinte e oito de outubro, embora as comemorações do feriado do Dia do Servidor Público tenham sido transferidas para trinta de outubro, conforme Portaria da Presidência do TST. Informou Sua Excelência que, para compensar, serão realizadas duas sessões, uma ordinária e outra extraordinária, em vinte e um de outubro. No prosseguimento da sessão, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: RR - 247540-34.1990.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Camilla Marques, Recorrido(s): Ana Cristina Santos Leal e Outros, Advogada: Dra. Marivaldo Francisco Alves, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "Reenquadramento Funcional", com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para recurso para excluir da condenação o reenquadramento deferido, restringindo a condenação ao pagamento das diferenças salariais decorrentes do desvio funcional, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 125 da SBDI-1. **Processo: AIRR - 155240-21.1992.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Agravado(s): Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul, Advogada: Dra. Leonora Postal Waihrich, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133540-92.1993.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antônio Suedi Pereira, Advogado: Dr. Eusébio Vizeu Alexandre Ferreira, Agravado(s): Graciete Amaral de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Rodolpho Randow de Freitas, Agravado(s): Floresta Clube Mestre Álvaro, Advogado: Dr. Adriano Olímpio Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8400-52.1996.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Mário de Souza Carvalho, Advogado: Dr. Elton Luiz de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90440-24.1996.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, Procuradora: Dra. Izabel Vinchon Nogueira de Andrade, Agravado(s): Maria da Luz Alves, Advogada: Dra. Solange Maria M. de Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 90540-12.1996.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Noraldino Pereira Leal, Advogada: Dra. Ângela Parreira de Oliveira Botelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54140-53.1997.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marli Reis Pereira, Advogado: Dr. Ricardo Reischak, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Jair José Perin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73040-61.1997.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cooperativa Agropecuária Rolândia Ltda. Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Agravado(s): Anezio de Moraes, Advogado: Dr. Alceu José Bermejo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103440-47.1997.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Robson Coutinho de Souza, Advogado: Dr. Cesar Augusto Guimarães Colín, Agravado(s): Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122940-24.1997.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Zivi S.A. - Cutelaria, Advogado: Dr. Márcio Tarta, Agravado(s): João Carlos do Amaral, Advogada: Dra. Lidia Loni Jesse Woida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 144140-45.1997.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogado: Dr. Fábio Maciel Ferreira, Agravado(s): Marcelo Ternus da Silva, Advogado: Dr. Felipe Moreira Beltrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 185600-09.1997.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Gracy Nogueira Júnior, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Rubiana Santos Borges, Agravado(s): Banco Santander Brasil S.A. Advogado: Dr. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Caixa Beneficente dos Funcionários do Banco do Estado de São Paulo - Cabesp, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 238440-52.1997.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Ademir Alves Pereira e Outros, Advogada: Dra. Carla Keiza Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30440-53.1998.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Adilson Vieira Fagundes e Outros, Advogado: Dr. Adalberto Calmon Barbosa, Agravado(s): Massa Falida da Nova Empresa de Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 108440-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

17.1998.5.04.0231 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Nutrella Alimentos S.A. Advogado: Dr. Adair Chiapin, Recorrido(s): Gilberto Melo Silva, Advogada: Dra. Emilia Ruth Karasck, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 374 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir as condenações impostas com base nas convenções coletivas de trabalho da categoria diferenciada; quais sejam, adicional pelo exercício de função de cobrança e complementação de aviso-prévio. **Processo: AIRR - 125840-25.1998.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogado: Dr. Fábio Maciel Ferreira, Agravado(s): Marcelo Lopes Saraiva, Advogada: Dra. Carmen Sílvia Porto Freiburger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130740-42.1998.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. José Luiz Rodrigues Sedrez, Advogado: Dr. Raphael Ribeiro Bertoni, Agravado(s): Moisés José Carvalho, Advogado: Dr. Clécio Meyer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140740-38.1998.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): Adão Gomes, Advogado: Dr. Francisco Carlos Estigarribia Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 151640-67.1998.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Agravado(s): Neila Fraga, Advogada: Dra. Ana Cristina Costamilan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 207700-03.1998.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Flora Rosa dos Ventos Ltda. Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Agravado(s): Moacyr Souza Motta e Outro, Advogada: Dra. Geracina dos Santos Hommann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18740-40.1999.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Inferteq Indústria e Comércio de Etiquetas Ltda. Advogado: Dr. Gilberto Ribeiro Garcia, Agravado(s): Emerson Aparecido dos Santos Pedrosa, Advogada: Dra. Ana Lúcia Spinozzi Bicudo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 25940-96.1999.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Erasmo Porfirio Medeiros, Advogada: Dra. Patrícia Damásio Khalil Ibrahim, Agravado(s): Nascido do Sol Lanchonete Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 95300-41.1999.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogada: Dra. Marta Aparecida Leite da Silva, Embargado(a): Selma Maria Motta Pucca, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 125040-06.1999.5.04.0029 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 1116986-98.2003.5.04.0900, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A. e Outro, Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Agravado(s): Arno Vitor Weirich, Advogada: Dra. Ticiania Krug, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 144840-89.1999.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Edmar Tessman Stigger, Advogada: Dra. Noêmia Gómez Reis, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "adicional de periculosidade - empresa de telefonia", por possível contrariedade à Orientação



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Jurisprudencial nº 324 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 161700-76.1999.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Bandeirante Emergências Médicas Ltda. Advogada: Dra. Juliana Di Giácomo de Lima, Recorrido(s): Luiz Carlos Bougleux e Outro, Advogado: Dr. Edson Gonçalves dos Santos, Recorrido(s): Paramédica Cooperativa de Trabalho na Área da Saúde, Advogado: Dr. Rogério Silva Netto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 176700-36.1999.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Luiz José de Sousa, Advogada: Dra. Zélia dos Reis Rezende, Agravado(s): Banco Beg S.A. Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-AIRR - 177000-15.1999.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Adriana Nadur Motta Clemente, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Qualiman Comércio e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Germano Carretoni, Embargado(a): José Carlos Ligeiro, Advogada: Dra. Adriana Giovanoni Viamonte, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da segunda reclamada. **Processo: AIRR - 193500-09.1999.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - Ceal, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): José Wellington de Siqueira Silva, Advogado: Dr. José Cláudio de Oliveira Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 197900-77.1999.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jair Meniconi, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): Bandeirante Energia S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 202100-22.1999.5.03.0049 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): João Edmundo Pires de Moraes e Outros, Advogado: Dr. Marcos Barroso de Carvalho, Agravado(s): Município de Barbacena, Advogada: Dra. Maria de Betânia Leite Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 323700-10.1999.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Fundação Cesp, Advogada: Dra. Adriana de Carvalho Vieira, Embargado(a): Maria Cristina Pelloi, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Embargado(a): Elektro - Eletricidade e Serviços S.A. Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da segunda reclamada. **Processo: AIRR - 2366300-61.1999.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Igeit do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Agravado(s): Antônio Carlos Fonseca, Advogado: Dr. João Dimas Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6240-29.2000.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Viação Normandy do Triângulo Ltda. Advogada: Dra. Karla Silva de Carvalho Ribeiro, Agravado(s): Jorge Pinto Fernandes, Advogado: Dr. Renato Eccard, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 32040-36.2000.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Viação Montenegro S.A. Advogado: Dr. Pedro Luís Piqueres, Agravado(s): Floravante da Silva Ramos, Advogado: Dr. Ricardo Dall'Agnol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 46040-18.2000.5.04.0741 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 46041-03.2000.5.04.0741, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Alberto Machado Vieira, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Fernanda



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Niederauer Pilla, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogada: Dra. Ana Paula Crippa Smith, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A. Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46041-03.2000.5.04.0741 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 46040-18.2000.5.04.0741, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A. Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Agravado(s): José Alberto Machado Vieira, Advogado: Dr. Valdir Garcia Alfaro, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Fernanda Niederauer Pilla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 49140-37.2000.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Júlio Carlos Sachini, Advogado: Dr. Adroaldo João Dall'Agnol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65140-03.2000.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ronaldo Borges dos Santos, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75940-47.2000.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Alberto Martini e Outros, Advogada: Dra. Daniela Cristina Maviega, Agravado(s): Inês Alves de Souza, Advogada: Dra. Jaqueline Segatti Andrade, Agravado(s): Jerre Grei Rodrigues Santos, Advogado: Dr. Jamir José Menali, Agravado(s): Frigorífico Martini Ltda. Advogado: Dr. João Paulo de Mello Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84640-19.2000.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Gemas Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dr. Valério Rodrigues Nunes Cruz, Agravado(s): Liliane Donner de Oliveira, Advogada: Dra. Cláudia Carla Antonacci, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: A-AIRR - 117240-17.2000.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Teresa da Silva Ferreira, Advogado: Dr. Eryka Farias De Negri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 5% do valor corrigido da causa, em favor da reclamante. **Processo: AIRR - 133600-12.2000.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cláudio Merçon Vieira, Advogado: Dr. Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti, Agravado(s): Banco América do Sul S.A. Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134200-84.2000.5.05.0581 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravante(s): Belmiro Assis da Silva, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 139740-60.2000.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná - CREA-PR, Advogado: Dr. Maurício Pereira da Silva, Agravado(s): Ivonete Pacheco, Advogada: Dra. Andréa Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141940-84.2000.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Lua Nova Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Antônio Carlos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ibanêz, Advogado: Dr. Dário Carlos Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 170040-62.2000.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telecomunicações de Alagoas S.A. - Telemar, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marlene Terezinha Lourenço da Silva, Advogado: Dr. João Tenório Cavalcante, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 211140-33.2000.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luíza Regina Scofano Miranda, Advogada: Dra. Gerlânia Maria da Conceição, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Agravado(s): Serpros - Fundo Multipatrocinado, Advogado: Dr. Ricardo Christophe Freire, Agravado(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 221700-76.2000.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Alexandre Dorigo Bonifácio, Advogada: Dra. Míria Falcheti, Agravado(s): DCN Engenharia e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Reginaldo Martins de Assis, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 302340-54.2000.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Ellen Cristina Crenitte Fayad, Agravado(s): Cecílio Rocha Santos, Advogado: Dr. Eduardo dos Reis Allievi, Agravado(s): Saulla Decorações e Ilustrações SC Ltda. Advogado: Dr. Manoel Matias Fausto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1301600-44.2000.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Pedro Roberto dos Santos, Advogado: Dr. Rafael G. Palumbo, Agravado(s): Locadora de Veículos Wonderful Cars Ltda. Advogado: Dr. Moacir de Castro Faria, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1855000-49.2000.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Odilon D'Almeida, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernartt, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 2353700-04.2000.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rádio FM Independência do Paraná Ltda. Advogado: Dr. Oderci José Bega, Agravado(s): Miriam Meire Mossurunga Pereira, Advogado: Dr. André Luiz Ramos de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 5% do valor corrigido da causa, em favor da reclamante. **Processo: AIRR - 2669000-27.2000.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Silvaney Santos, Advogada: Dra. Edilene Pereira, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Evandro Luís Pezoti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 2913940-51.2000.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Olga Trzciak Bobalo, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Rubiana Santos Borges, Recorrido(s): Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater, Advogado: Dr. Samuel Machado de Miranda, Advogado: Dr. Leonardo Casagrande, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 21900-85.2001.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Raimundo Nonato Oliveira Filho, Advogada: Dra. Shirley Marceli Sabino, Agravado(s): Pelicano Serviços Marítimos Ltda.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Robson Luiz D'Andréa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23000-45.2001.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Allan Cláudio Araújo, Advogado: Dr. Marcos Campos Dias Payão, Agravado(s): Ferrovias Bandeirantes S.A. - Ferroban, Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Agravado(s): União, Procurador: Dr. João Carlos Miranda de Sá e Benevides, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28840-47.2001.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sabor Arte Italiana Comércio de Alimentos Ltda. Advogada: Dra. Vera Maria Reis da Cruz, Agravado(s): Tierne Fabrício Romeiro Gutierrez, Advogado: Dr. José Augusto Ferreira de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35540-85.2001.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Parmalat Brasil S.A. Indústria de Alimentos, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): Adilson Cerdan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45440-34.2001.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto de Neurofisiologia Clínica Ltda. Advogada: Dra. Tônia Russomano Machado, Agravado(s): Alexsandro da Silva Tariga, Advogada: Dra. Luciana Franz Amaral, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51740-07.2001.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jaques Alves Pereira, Advogado: Dr. Florentino Osvaldo da Silva, Agravado(s): Delta Engenharia e Manutenção Industrial Ltda. Advogada: Dra. Célia Regina Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76240-08.2001.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - Saelpa, Advogado: Dr. Aécio Pereira de Lima Filho, Agravado(s): Fernando Antônio dos Santos, Advogado: Dr. José Ferreira Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 77640-25.2001.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Celita Alexandre, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Advogada: Dra. Monya Ribeiro Tavares Perini, Agravado(s): Tractebel Energia S.A. Advogada: Dra. Edinéia Cristiani Pedrotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 80500-73.2001.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Bunge Alimentos S.A. Advogado: Dr. Alde da Costa Santos Júnior, Agravado(s): Antônio Carlos Silva dos Santos, Advogado: Dr. João Evangelista de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84600-91.2001.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Aparecida Bianchi Vieira da Silva, Advogado: Dr. José Roberto Galli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106640-16.2001.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Carlos Augusto Brito Rodrigues, Advogado: Dr. Benedito Floriano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 110940-75.2001.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Amanda Silva dos Santos, Agravado(s): Ricardo Lasmar Duarte, Advogado: Dr. Paulo Henrique Teles Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 5% do valor corrigido da causa, em favor do reclamante. **Processo: AIRR - 111000-54.2001.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Chocolates Garoto S.A. Advogada: Dra. Aldimara Guarnieri de Vasconcellos, Agravado(s): Laureci de Jesus, Advogada: Dra. Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 111300-38.2001.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Adail de Paula Leite, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Recorrido(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, tão-somente quanto ao tema "aposentadoria espontânea - extinção automática do contrato de trabalho - multa de 40% do FGTS", e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: AIRR - 115000-09.2001.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Miguel Arcanjo Clarindo, Advogado: Dr. André Luiz Moreira, Agravado(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado do Estado do Espírito Santo - Ogmo/ES, Advogado: Dr. Leandro Pompermayer Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117840-50.2001.5.14.0141 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado de Rondônia, Procuradora: Dra. Leila Leão Bou Ltaif, Agravado(s): Marlúcia Rocha de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119100-15.2001.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Alcides Garcia de Souza, Advogado: Dr. Marco Antônio Teixeira, Agravado(s): Carvobrás Ltda. Advogado: Dr. João Alfredo Danieze, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 127700-14.2001.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Chocolates Garoto S.A. Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): Mercedes Maria da Silva Meireles, Advogado: Dr. Bergt Evenard Alvarenga Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132100-31.2001.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Antônio Carlos Garcia, Advogado: Dr. Rodrigo Eugênio Zanirato, Agravado(s): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, Procuradora: Dra. Gloria Maia Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 138740-25.2001.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Airton Jorge de Castro Veloso, Advogado: Dr. Carlos Augusto de Souza Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 5% do valor corrigido da causa, em favor do reclamante. **Processo: AIRR - 143800-74.2001.5.05.0491 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Espólio de José Roberto Nascimento de Jesus, Advogado: Dr. Francisco de Assis Nicácio Henrique, Agravado(s): MPA Empreendimentos Ltda. Advogada: Dra. Márcia de Aguiar Borges, Agravado(s): Superintendência de Construções Administrativas da Bahia - Sucab, Advogada: Dra. Cássia Alvares Carvalho Barretto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 154800-65.2001.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Marcos Antônio da Silva e Outra, Advogado: Dr. Claisen Ribeiro Barbosa, Agravado(s): Calçados Frank Ltda. Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 160800-03.2001.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Evelyn Fabrícia de Arruda, Agravado(s): Salézio Morona Santana, Advogado: Dr. Andréia Strassburger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR e RR - 186600-20.2001.5.03.0024 da 3a.**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Região, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s) e Recorrido(s): Leasing Progresso S.A. - Arrendamento Mercantil (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Francisco Márcio de Macedo Licínio, Agravado(s) e Recorrente(s): Massa Falida do Banco do Progresso S.A. , Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s) e Recorrido(s): Emídio Barbosa de Oliveira, Advogado: Dr. Delber Faria Jardim, Decisão: também à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional", por afronta ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular a decisão às fls. 313/316 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie novamente os embargos de declaração às fls. 307/310, como entender de direito. Fica prejudicada a análise do agravo de instrumento da 2ª reclamada. **Processo: AIRR - 189700-56.2001.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital Antônio Prudente da Bahia S/C, Advogada: Dra. Érica Rusch Daltro Pinto, Agravado(s): Valentim César Silva de Jesus, Advogado: Dr. Bruno Passo de Brito Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 192940-96.2001.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Semper - Saúde Assistência Médica S/C Ltda. Advogado: Dr. Antônio Cândido Monteiro de Britto, Agravado(s): Alan Jean Teles Martins, Advogado: Dr. Shirlene Brito Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 201840-43.2001.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Abdalla Coelho e Outros, Advogado: Dr. João de Lima Teixeira Filho, Agravado(s): Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES - Fapes, Advogada: Dra. Juliana Pinhas Couto, Agravado(s): Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Advogado: Dr. Dario Abrahão Rabay, Advogado: Dr. Nei Calderon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 227240-89.2001.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Nivaldo Silva dos Santos, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Paulo Roberto Couto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 2% do valor corrigido da causa, em favor da reclamada. **Processo: AIRR - 1174340-86.2001.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Auxiliar de Viação e Obras - Cavo, Advogado: Dr. Rafael Fadel Braz, Agravado(s): João Maria de Ramos, Advogado: Dr. Nivaldo Migliozi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9102240-57.2001.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Maringá, Advogada: Dra. Ana Maria Ribas Magno, Advogado: Dr. Vitorino Pereira da Silva, Agravado(s): Rennó & Lopes Ltda. Advogada: Dra. Vivalda Sueli Borges Carneiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 900-30.2002.5.18.0052 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Osório Adriano Filho (Fazenda Mundango), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): José Félix dos Santos, Advogado: Dr. Divino Donizetti Pereira, Advogado: Dr. Elifas José Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1441-48.2002.5.12.0014 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 1440-63.2002.5.12.0014, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Dr. Francisco Rangel Effting, Agravado(s): Acelon Possidônio da Silva Júnior, Advogado: Dr. Flaviano da Cunha, Agravado(s): Real Previdência e Seguros S.A. Advogado: Dr. Carlos Roberto de Carvalho Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1440-63.2002.5.12.0014 da 12a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

corre junto com AIRR - 1441-48.2002.5.12.0014, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Real Previdência e Seguros S.A. Advogado: Dr. Francisco Rangel Effting, Agravado(s): Acelon Possidônio da Silva Júnior, Advogado: Dr. Flaviano da Cunha, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogada: Dra. Celene Godinho Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2441-54.2002.5.09.0665 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Banestado S.A. e Outro, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Agravado(s): Lucyvaldo Lorenzi Franco, Advogado: Dr. Paulo Henrique Zaninelli Simm, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2440-69.2002.5.09.0665 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Lucyvaldo Lorenzi Franco, Advogada: Dra. Gabriela Oliveira Telles de Vasconcellos, Advogado: Dr. Jônatas da Costa Coelho, Agravado(s): Banco Banestado S.A. e Outro, Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2700-55.2002.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PFE & Tecnologia Industrial Ltda. Advogado: Dr. Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Agravado(s): Eriberto Rodrigues de Brito, Advogado: Dr. Delmiro Evangelista Bezerra Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3640-76.2002.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. José Armando Neves Cravo, Advogado: Dr. Raphael Ribeiro Bertoni, Agravado(s): Almir Banhara, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6440-15.2002.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Jacson Antônio de Oliveira Jardim, Advogado: Dr. Adriana Valéria das Chagas de Simoni, Agravado(s): Massa Falida de Petroforte Brasileiro Petróleo Ltda. , Advogado: Dr. Afonso Henrique Alves Braga, Agravado(s): Massa Falida de S.H. Administração e Representações Comerciais Ltda. Advogada: Dra. Maria Júlia Amabile Nastri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10640-90.2002.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ana Silva Maranhão e Outros, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, Procuradora: Dra. Márcia Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 15000-79.2002.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A. Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): F. A. Powertrain Ltda. Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Agravado(s): Geovane de Miranda, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 5% do valor corrigido da causa, em favor do reclamante. **Processo: RR - 16740-90.2002.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Lambra Produtos Químicos Auxiliares Ltda. Advogada: Dra. Cândida Fassini Dacroce, Recorrido(s): Eduardo Dientsmann, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Diniz da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário interposto pela reclamada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no seu exame, como entender de direito. **Processo: AIRR - 19800-77.2002.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Antônio Carlos Brito Lúcio, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Ávila, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. e Outro, Advogado: Dr. Robson Dornelas Matos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30800-47.2002.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Júlio César Sá de Oliveira, Advogada: Dra. Genoveva Martins de Moraes, Agravado(s): Megafort Distribuidora, Importação e Exportação Ltda. Advogado: Dr. José Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 37500-73.2002.5.02.0253 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Mário do Carmo Silva, Advogada: Dra. Luciana Beatriz Giacomini, Recorrido(s): Mosaic Fertilizantes do Brasil S.A. Advogada: Dra. Renata Ilza Ferreira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, aos intervalos entrejornadas, por divergência jurisprudencial, e no tocante à integração do adicional de periculosidade na base de cálculo das horas extras, por contrariedade à Súmula 132, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional nos aspectos, condenar a Reclamada ao pagamento, como hora extra, da integralidade do tempo destinado ao intervalo intrajornada não usufruído, acrescido do adicional legal e reflexos nas demais verbas salariais, deduzindo-se os valores já pagos sob esse título, em regular liquidação por artigos, e ao pagamento das horas extras que foram subtraídas do intervalo entrejornadas, acrescidas do respectivo adicional e determinar que o adicional, de periculosidade integre o cálculo das horas extras. **Processo: AIRR - 38700-09.2002.5.08.0105 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Citropar - Cítricos do Pará S.A. Advogado: Dr. Hélcio Jorge Figueiredo Ferreira, Agravado(s): Luiz Lucas do Nascimento, Advogado: Dr. Alex Cordeiro Azevedo, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38900-65.2002.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Mariana, Advogado: Dr. Mauro Jorge de Paula Bomfim, Agravado(s): Geralda Imaculada Ramos e Outros, Advogado: Dr. Marco Antônio Martins de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 43700-38.2002.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Companhia Ferroviária do Nordeste - CFN, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Jesaías Barbosa Campos Filho, Advogada: Dra. Ana Maria Souza dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-RR - 47140-63.2002.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Zilda Paz da Silva, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Embargado(a): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogada: Dra. Gislaine Maria Marenco da Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 51440-09.2002.5.10.0019 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 51441-91.2002.5.10.0019, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogada: Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jurandir Silva Rêgo, Advogado: Dr. Gilberto Cláudio Hoerlle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51441-91.2002.5.10.0019 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 51440-09.2002.5.10.0019, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jurandir Silva Rêgo, Advogado: Dr. Américo Paes da Silva, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52500-89.2002.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Gessiel José Januário, Advogado: Dr. Evandro Luiz Barra Cordeiro, Agravante(s): Schahin Engenharia Ltda. Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Prestadora de Serviços J. Oliveira S/C Ltda. Agravado(s): Convexx Communications, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 56940-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

62.2002.5.10.0017 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Brasal - Hotéis e Turismo Ltda. Advogado: Dr. Jonas Moreira de Moraes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Carmelita Batista de Souza, Advogado: Dr. João Emanuel Silva de Jesus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57300-63.2002.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Schahin Engenharia Ltda. Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Guilherme José Alves, Advogado: Dr. Evandro Luiz Barra Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59500-91.2002.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda. Advogado: Dr. Eduardo Maciel, Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): Magno Roberto Marques da Silva, Advogado: Dr. Sivair de Souza Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59600-46.2002.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda. Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Marcos Antônio Vieira de Melo, Advogado: Dr. Sivair de Souza Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61640-67.2002.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Margit Kliemann Fuchs, Advogado: Dr. Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): Giovanni Fedele Donadio, Advogado: Dr. Rogério Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63200-57.2002.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Dra. Giselle Esteves Fleury, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Célio Dias Santos, Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66540-93.2002.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): Francisco da Silva, Advogada: Dra. Neilane de Souza Marques, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 68400-27.2002.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): José Augusto da Silva, Advogado: Dr. Marco Antônio Perez Alves, Recorrido(s): Transbraçal Prestação de Serviços Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Noêmia Lucchesi Barros Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 69640-35.2002.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Jair José Perin, Agravado(s): Sandra Denise Alves da Silveira, Advogado: Dr. Renato Castro da Motta, Agravado(s): Clinsul Mão-de-Obra e Representação Ltda. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 71000-31.2002.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Aristheofanes Bernardino Palmeira, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Distrito Federal - Caesb, Advogado: Dr. Otonil Mesquita Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71000-64.2002.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Canaã Combustíveis para Veículos Ltda. Advogada: Dra. Maria Luíza da Costa Estrêla, Agravado(s): Worlens Nery Pereira, Advogado: Dr. Alceste Vilela Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71500-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

84.2002.5.08.0010 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Habitação do Estado do Pará - Cohab, Advogada: Dra. Lígia dos Santos Neves, Agravado(s): Raimunda Brito da Conceição Neta, Advogada: Dra. Márcia Maria de Oliveira Ciuffi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75000-22.2002.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Miguel Baltazar de Araújo, Advogado: Dr. Ulisses Borges de Resende, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Distrito Federal - Caesb, Advogado: Dr. Raul Freitas Pires de Sabóia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80600-21.2002.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jorge dos Santos Barbosa, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Distrito Federal - Caesb, Advogado: Dr. Raul Freitas Pires de Sabóia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82041-46.2002.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Distrito Federal, Advogado: Dr. Ernani Teixeira de Sousa, Agravado(s): Edson Paulo de Souza, Advogado: Dr. José Maria de Oliveira Santos, Agravado(s): Seta Comercial e Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85800-86.2002.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Washington Luiz de Souza, Advogada: Dra. Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 5% do valor corrigido da causa, em favor do reclamante. **Processo: AIRR - 86340-31.2002.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Djalma Oliveira, Advogado: Dr. Márcio da Rosa Uren, Agravado(s): Município de Pelotas, Procurador: Dr. Nivaldo de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87100-89.2002.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Marco Antônio Assis Padilha, Advogado: Dr. Eugênio Pacelli Vasconcelos Menezes, Agravado(s): Itáuna Couros Ltda. Advogado: Dr. Nedino de Oliveira Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88400-54.2002.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Habitação do Estado do Pará - Cohab, Advogada: Dra. Lígia dos Santos Neves, Agravado(s): Adelson Marques de Souza, Advogada: Dra. Márcia Maria de Oliveira Ciuffi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88540-77.2002.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Renor Raimundo Andreolla, Advogado: Dr. Lourenço Gasparin, Advogado: Dr. Mauro Machado Chaiben, Agravado(s): Anselmo Mezzomo, Advogada: Dra. Morgana Bordignon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92141-04.2002.5.05.0002 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 92140-19.2002.5.05.0002, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Elizete de Araújo Neponoceno, Advogado: Dr. Paulo Roberto Domingues de Freitas, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Flávia Caminada Jacy Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92140-19.2002.5.05.0002 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 92141-04.2002.5.05.0002, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Elizete de Araújo Neponoceno, Advogado: Dr. Nemésio Leal Andrade Salles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93500-10.2002.5.11.0911 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Francisco Cavalcante Mota, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): Águas do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Amazonas S.A. Advogado: Dr. Renato Mendes Mota, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Amazonas - Cosama, Advogado: Dr. Alberto Pedrini Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96940-98.2002.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Shell Brasil S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sérgio Carlos do Nascimento, Advogado: Dr. Alceste Vilela Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98600-32.2002.5.03.0049 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Sebastião do Nascimento, Advogado: Dr. Antônio Sad Resende Cândido, Agravante(s): Companhia Paulista de Ferro-Ligas, Advogado: Dr. Daniel Cordeiro Gazola, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 101300-30.2002.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José dos Santos Costa e Silva, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada e dar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 103140-09.2002.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Alexandre Pocaí Pereira, Agravado(s): Izair Correia da Silva, Advogado: Dr. Valfran Miguel dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103841-34.2002.5.13.0008 da 13a. Região**, corre junto com AIRR - 103840-49.2002.5.13.0008, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria da Glória Araújo Vilar Correia, Advogado: Dr. José Cleto Lima de Oliveira, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103840-49.2002.5.13.0008 da 13a. Região**, corre junto com AIRR - 103841-34.2002.5.13.0008, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Maria da Glória Araújo Vilar Correia, Advogado: Dr. José Cleto Lima de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 111200-12.2002.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sociedade Educacional Uberabense, Advogado: Dr. Fabio Dutra Cabral, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Agravante(s): Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais - Sinpro, Advogado: Dr. Otávio Moura Valle, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 114000-89.2002.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Terezinha Rodrigues Chaves, Advogado: Dr. Renato Teodoro de Carvalho Júnior, Agravado(s): Lívia Maria Champs Castro Borges, Advogada: Dra. Andréa Maria Silva e Souza Pavan Roriz dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122900-41.2002.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A. Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Luiz Gonzaga da Silva, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131040-17.2002.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Paulo Alves dos Santos, Advogado: Dr. Carlos André Lopes Araújo, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Agravado(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB, Advogado: Dr. Erick Pereira Bezerra de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 135941-41.2002.5.02.0463**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Darci Pereira da Silva, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após a Exma. Relatora ter conhecido do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dado provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, condenar a Reclamada ao pagamento de horas "in itinere" com os respectivos reflexos, equivalentes ao tempo gasto pelo Reclamante entre a portaria da Empresa e o seu efetivo local de trabalho, a serem apuradas em sede executória, mediante liquidação por artigos, na qual deverá ser fixado o tempo gasto pelo Obreiro no mencionado trajeto interno. **Processo: RR - 145400-78.2002.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Izilda Aparecida Araújo Pomelli, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): Atento Brasil S. A. Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 148840-14.2002.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Copel Distribuição S.A. Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Paulo César Marcílio, Advogada: Dra. Maria José Carvalho Dantas Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 157540-18.2002.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): P B Lopes & Cia. Ltda. Advogada: Dra. Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Agravado(s): Valdecir Francisco de Oliveira, Advogado: Dr. Lélío Shirahishi Tomanaga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 167440-29.2002.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Maria do Socorro Vieira Machado, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargante: Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Os Mesmos, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamante, para, sanando erro material, determinar que, na parte dispositiva do acórdão às fls. 168/175, passe a constar o pagamento dos honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor da condenação. Também à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela FUNCEF. **Processo: AIRR - 174740-28.2002.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Unilever Bestfoods Brasil Ltda. Advogado: Dr. Antônio Carlos Viana de Barros, Agravado(s): Vania Rodrigues Vaz, Advogado: Dr. Wellington Alves Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 180500-30.2002.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Alves Ltda. Advogado: Dr. Ricardo de Queiroz Duarte, Agravado(s): Vanessa Silva Platt, Advogada: Dra. Elle Cristina Weissheimer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 235640-26.2002.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Metagal Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): Silvano Pereira da Silva, Advogado: Dr. João Amâncio de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 276840-85.2002.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carlos Alberto Moraes, Advogado: Dr. Fábio Luiz de Queiroz Telles, Agravado(s): Banespa S.A. - Serviços Técnicos, Administrativos e de Corretagem de Seguros e Outros, Advogado: Dr. José Eduardo Dias Yunis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468840-07.2002.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Márcia Iablonski, Advogada: Dra. Daniele Lucy Lopes de Sehli, Agravado(s): IOB - Informações Objetivas e Publicações Jurídicas Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Agravado(s): IOB - Cursos de Legislação Empresarial Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 578500-63.2002.5.06.0906 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Amaro Davi de Souza, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Advogado: Dr. José Geraldo Lopes de Araújo, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "oposição de embargos de declaração protelatórios - litigância de má-fé", por afronta ao artigo 18, caput, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as sanções previstas no referido dispositivo legal, mantendo, no mais, o decidido. **Processo: AIRR - 664700-73.2002.5.06.0906 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco BMC S.A. Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Agravado(s): Antônio Henrique Jafim Neto, Advogado: Dr. Paulo Francisco Marrocos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 764400-22.2002.5.06.0906 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Mário César Costa, Advogada: Dra. Heloisa Helena Borges Martins Falk, Recorrido(s): Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, Advogado: Dr. Othoniel Furtado Gueiros Neto, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho - prescrição", por divergência jurisprudencial, e dar-lhe provimento, para afastar a prescrição e determinar o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que profira nova sentença. Fica prejudicada a análise do recurso de revista, quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 770700-97.2002.5.06.0906 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Álvaro Henrique de Souza Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Agravado(s): Janssen Cilag Farmacêutica Ltda. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 852740-88.2002.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Manaus Energia S.A. Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): José Pepo de Barcelos Muller, Advogado: Dr. Uiratan de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 861700-81.2002.5.06.0906 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Atlântica Distribuidora de Bebidas Ltda. Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): Genivaldo Lira da Silva, Advogado: Dr. Emmanuel Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 913300-44.2002.5.06.0906 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Gerdau Açominas S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Egrivaldo Idelfonso Serpa, Advogada: Dra. Neusa Maria de Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 932400-08.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Agravado(s): Wanderley Leite de Aguiar, Advogado: Dr. Marcelo Pedro Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 952000-15.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Celso Rosalino, Advogado: Dr. José Maria de Castro Bérnils, Agravado(s): Volvo do Brasil Veículos Ltda. Advogado: Dr. Airton Trevisan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

AIRR - 1067900-46.2002.5.02.0902 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Nilton Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Juvenal Ferreira Perestrelo, Agravado(s): Efrari Indústria e Comércio, Importação e Exportação de Auto Peças Ltda. Advogado: Dr. Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1409000-05.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Reinaldo de Freitas, Advogada: Dra. Maria Joaquina Siqueira, Agravado(s): Spal - Indústria Brasileira de Bebidas S.A. Advogado: Dr. Alexandre Rocha de Almeida, Agravado(s): Sodexo do Brasil Comercial Ltda. Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1418700-05.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria das Dores Cunha, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Andrade Bastos, Agravado(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, Advogada: Dra. Maria do Socorro Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1845940-03.2002.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Brastemp da Amazônia S.A. Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): Rosinaldo Mendes Fernandes, Advogado: Dr. Edson de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1942500-05.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Almiro Machado, Advogada: Dra. Augusta de Raeffray Barbosa, Advogado: Dr. Hélio Stefani Gherardi, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2153400-63.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Adalberto Macedo de Paula e Outro, Advogada: Dra. Doroti Werner Bello Noya, Agravado(s): Ferrovias Bandeirantes S.A. - Ferroban, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2198300-34.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Adilson de Oliveira Lopes, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2332800-16.2002.5.03.0900 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Edgar Cupertino Francisco, Advogada: Dra. Luciene Gonçalves Donato, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luís Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2414900-49.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Nelson Rosseto, Advogado: Dr. Luís Felipe Georges, Agravado(s): Alfa Laval Ltda. Advogado: Dr. Paulo Roberto Guazzelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 2487840-12.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): S.A. "O Estado de São Paulo", Advogado: Dr. João Roberto Belmonte, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Antônio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2667800-74.2002.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cristóvão Andrades da Rosa, Advogado: Dr. Oscar José Plentz Neto, Agravado(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luís Henrique Martins dos Anjos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2705900-49.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Milton Paiva Júnior, Advogado: Dr. Valdir Pizarro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2761000-86.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Clotilde Lopes Sieiro, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2854640-46.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sérgio Paulini, Advogada: Dra. Sheila Gali Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3570900-60.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Elevadores Atlas S.A. Advogado: Dr. Ramiro Borges Fortes, Agravado(s): Edibelcio de Santana, Advogado: Dr. Elizabete Ramalho de Oliveira, Advogado: Dr. Pedro Cassimiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 3640740-60.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Antônio dos Santos Campos, Advogada: Dra. Denise Neves Lopes, Recorrido(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Advogado: Dr. Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao reclamante o benefício da justiça gratuita e, conseqüentemente, declará-lo isento do pagamento das custas processuais e honorários periciais, devidos em razão da sucumbência. **Processo: AIRR - 4216500-55.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Carlos Costa, Advogado: Dr. Paulo Henrique Marotta Volpon, Agravado(s): Plastineg Embalagens Especiais Ltda. Advogado: Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4231500-95.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ricardo Reusch, Advogado: Dr. Cláudio Gomara de Oliveira, Agravado(s): Mynarski e Associados Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Sílvia Figueiredo Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4289800-50.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Clarismunde de Oliveira Aguiar e Outros, Advogada: Dra. Augusta de Raefray Barbosa, Advogado: Dr. Hélio Stefani Gherardi, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4464400-50.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eveli Neres Avelino, Advogada: Dra. Jussara Soares Carvalho, Agravado(s): Diagnósticos da América S.A. Advogada: Dra. Gilda Cosenza Avelar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4963940-06.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Luiz Henrique Mathias, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 4986500-45.2002.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Mercedes Sanches Fortes, Advogado: Dr. Liamara Soliani Lemos de Castro, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamante. **Processo: ED-RR - 6262000-62.2002.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Embargante: Célio Gasperin, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogada: Dra. Mariana Almeida Oliveira, Embargado(a): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Embargado(a): Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - Cassi, Advogado: Dr. Carlos Alberto Lunelli, Advogado: Dr. Antônio Mendes Pinheiro, Decisão: à unanimidade, acolher os presentes embargos de declaração, para, conferindo-lhes efeito modificativo, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 6360000-54.2002.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Elma Eunice Chincheres, Advogado: Dr. Bruno Arciero Júnior, Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total pronunciada, determinar o retorno dos autos ao juízo de primeiro grau para que prossiga no julgamento dos pleitos da reclamante, como entender de direito. **Processo: ED-AIRR - 6508300-55.2002.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Jair José Perin, Embargado(a): Edrauto Gonçalves Batista e Outros, Advogada: Dra. Sônia Aparecida de Lima Santiago F. Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da União. **Processo: AIRR - 7223400-52.2002.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer Santos, Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Agravante(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Dra. Cristina Reindolff da Motta, Agravante(s): Ary Lourenço da Luz, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Dra. Tônia Russomano Machado, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A. - RGE, Advogada: Dra. Jacqueline Rocio Varella, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, da Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE e do reclamante. **Processo: RR - 4100-52.2003.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): Edalmo Furtado Almada, Advogado: Dr. Paulo César Gonçalves Afonso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 9740-32.2003.5.11.0911 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Terezinha Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Massa Falida da Sharp do Brasil S.A. - Indústria de Equipamentos Eletrônicos, Advogado: Dr. Wellington de Amorim Alves, Agravado(s): Enedina da Silva Araújo, Advogado: Dr. José Alberto Barbosa Dias dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20640-35.2003.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DISA - Destilaria Itaúnas S.A. Advogado: Dr. Aldo Henrique dos Santos, Agravado(s): Jair Cardoso Gomes, Advogado: Dr. Dulcinéia de Angelo Barboza Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 22840-30.2003.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): Sebastião Miguel Pereira de Souza, Advogado: Dr. Antônio Justino de Oliveira Pereira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para, sanando omissão e conferindo-lhes efeito modificativo, conhecer do agravo de instrumento.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Também à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52340-85.2003.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda. Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Alexandre Cavalcanti Barbosa, Advogada: Dra. Maria Dulce do Rego Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-AIRR - 53840-81.2003.5.01.0222 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Refrigerantes Minas Gerais Ltda. Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Advogado: Dr. Daniel Felipe Apolônio Gonçalves Vieira, Embargado(a): Cássio Murilo Garcia, Advogado: Dr. Adilson Lessa Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 67840-49.2003.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Zuleide Faust Zonta, Advogada: Dra. Catiúscia Israela Hoesker, Advogado: Dr. Daniela Schweig Cichy, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 77800-90.2003.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Maria Aparecida Lima Pinto, Advogado: Dr. Jamir Zanatta, Recorrido(s): Kraft Foods Brasil S.A. Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao pagamento do intervalo intrajornada suprimido, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar o pagamento à Reclamante, como hora extra, da integralidade do tempo destinado ao intervalo intrajornada não usufruído, acrescido do adicional legal, com repercussão nas demais verbas salariais (Orientação Jurisprudencial 354 da SBDI-1 desta Corte). **Processo: RR - 100000-61.2003.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Ercio Weimer Klein, Recorrido(s): José Joaquim Goulart de Goulart, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil apenas quanto às diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes do cômputo das horas extras, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 18, I, da SBDI-1 desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação as diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes da integração das horas extras. **Processo: RR - 101240-28.2003.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Usina Siderúrgica de Minas Gerais S.A. Advogada: Dra. Ana Maria José Silva de Alencar, Advogado: Dr. José Milton Soares Bittencourt, Recorrido(s): Lucas Dias Nascimento Coelho, Advogado: Dr. George Ellis Kilinsky Abib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios.

; **Processo: AIRR - 105640-60.2003.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, Procuradora: Dra. Angélica Vella Fernandes Dubra, Agravado(s): Profissional Divulgação e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Manoel Luís Guzzo, Agravado(s): Alcenir Silva de Oliveira, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 115740-51.2003.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Ronaldo Lúcio Lopes Matos, Advogado: Dr. Wesley Loureiro Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 5% do valor corrigido da causa, em favor do reclamante. **Processo: AIRR - 140440-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

88.2003.5.19.0001 da 19a. Região, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Santa Casa de Misericórdia de Maceió, Advogada: Dra. Ana Paula Lima de Lira, Agravado(s): José Carlos Araújo de Melo, Advogado: Dr. Anildson Menezes Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 164140-87.2003.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Francisco Lopes da Silva, Advogada: Dra. Norma Maria Barros Lima, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Advogado: Dr. Helena Sirimarco Moreira Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 167540-12.2003.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Fabiana Calviño Marques Pereira, Advogado: Dr. Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): Marcopolo Portela Rosa, Advogada: Dra. Arlete Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 186400-30.2003.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Robert Bosch Ltda, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Recorrido(s): Aureluce Aparecida Meschiatti Barbosa, Advogado: Dr. Rodrigo Rafael dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 239400-25.2003.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Academia Paulista Anchieta S/C Ltda. Advogado: Dr. Heitor Pinto e Silva Filho, Recorrido(s): Margot de Toledo, Advogada: Dra. Maria Elisabete Ciuccio Reis do Prado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 290940-80.2003.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Carlos Francisco Hawthorne, Advogado: Dr. Luís Fernando Rezk de Ângelo, Agravado(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A. e Outro, Advogado: Dr. Cláudio de Assis Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2530740-84.2003.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Manaus Energia S.A. Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Recorrido(s): Edvar Dantas Monteiro, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo com julgamento do mérito, uma vez que o pedido sub judice está prescrito. **Processo: AIRR - 7352500-26.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Gerda Açominas S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Espólio de Júlio César Oliveira Rodrigues, Advogado: Dr. Airton Forbrig, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7450100-04.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Saint-Clair Mora Júnior, Agravado(s): Raimundo Antônio Maimone, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7464500-23.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Advogado: Dr. Henrique Berkowitz, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Advogado: Dr. Valdemar Augusto Júnior, Agravado(s): Hipercon Terminais de Cargas Ltda. Advogado: Dr. Valdemar Augusto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7764900-61.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Saint-Clair Mora Júnior, Advogado: Dr. Sidney Ferreira, Agravado(s): José Ilzo Santana Pereira e Outros, Advogado: Dr. Vinícius do Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

AIRR - 7887900-28.2003.5.01.0900 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Celso Porto Damasceno, Advogada: Dra. Rosângela Lima da Silva, Advogado: Dr. Moisés Pereira Alves, Agravado(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - Telerj, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7895000-07.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Flávio César Silabi, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8146700-38.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Izaura Maria de Lima, Advogado: Dr. Sebastião Guedes da Costa, Agravado(s): Ultrafértil S.A. Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 8147600-21.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Carlos Renato S. Souza, Recorrido(s): Dario Andrine, Advogado: Dr. Mauro Ferreira Torres, Recorrido(s): Goober Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda. Advogado: Dr. Rubenildo Araújo de Andrade, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 43, parágrafo único, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fl. 39), pelo qual se extinguiu a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo empregatício; devido pela reclamada, no percentual de 20% (vinte por cento), e pelo reclamante, na qualidade de contribuinte individual, no importe de 11% (onze por cento). **Processo: AIRR - 8278100-24.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Bunge Alimentos S.A. Advogado: Dr. Francisco Magno Goulart Moreira, Agravado(s): Natalício da Cunha Vieira, Advogado: Dr. Roberto Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 8284900-68.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Rio Grande Energia S.A. - RGE, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Machado, Recorrente(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Recorrido(s): Alei Gamba Correa, Advogada: Dra. Rejane Castilho Inacio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a ilegitimidade passiva ad causam das recorrentes, excluí-las da lide e, em consequência, restabelecer a r. sentença no particular. **Processo: AIRR - 8322400-71.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 8322700-33.2003.5.04.0900, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Agravado(s): Davi Petrarca Vignol, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8322700-33.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 8322400-71.2003.5.04.0900, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CEEE - Companhia Estadual de Energia Elétrica, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): Davi Petrarca Vignol, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8620800-93.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Makoto Fukumori, Advogado: Dr. Roberto Rodrigues de Carvalho, Agravado(s): Hiper Transportes Ltda. Advogado: Dr. Gilmar Novelini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8625600-67.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

José Moreira de Matos, Advogado: Dr. Antônio Cassemiro de Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 8694600-03.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Jaçanã Machado, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Embargado(a): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Banrisul Serviços Ltda. Advogado: Dr. Paulo Serra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 8799600-46.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ultrafértil S.A. Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Agravado(s): Marcos Lopes dos Santos, Advogado: Dr. Silas de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 8842300-80.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Ana Simoni Ferreira Machado e Outros, Advogado: Dr. Luiz Lopes Burmeister, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8904200-48.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Faça Turismo Ltda. Advogado: Dr. José Aurélio Borges de Moraes, Agravado(s): Rodyn Wagner Mendonça de Araújo, Advogada: Dra. Calianira T. M. da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8952300-34.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Agravante(s): Fernando Antônio de Paiva Júnior, Advogada: Dra. Neilane de Souza Marques, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 9000800-07.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Transpev Processamento e Serviços Ltda. Advogada: Dra. Elaine Ruman, Agravado(s): Vítor Emanuel Scavazza, Advogado: Dr. José Paulo Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9001400-28.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Paulo Antônio da Rocha e Outro, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Advogado: Dr. Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9031200-31.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Aloísio Marques da Silva Neto, Advogada: Dra. Monya Ribeiro Tavares Perini, Advogada: Dra. Marjorie Diniz Nogueira, Agravado(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9031300-83.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Lojas Arapuã S.A. Advogada: Dra. Patrícia Sylvan Neves, Agravado(s): Sandro Moret de Lacerda, Advogado: Dr. Felipe Adolfo Kalaf, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9038900-74.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogado: Dr. Afonso Inácio Klein, Agravado(s): Jacira Maria Lauxem, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9069300-28.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Roberto Ochiuze Bandeira, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): Federação Paulista de Futebol, Advogado: Dr. Ronaldo Botelho Piacente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9104300-19.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Banerj S.A. Advogado: Dr. Diego Maldonado, Agravado(s): Luiz Carlos Moreira da Silva, Advogado: Dr. Carlos Frederico Martins Viana, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 9107900-64.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Alfredo Laureano de Brum Sobrinho e Outros, Advogado: Dr. Winston da Rocha Martins Mano, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Geraldo Rodrigues, Advogado: Dr. Helena Sirimarco Moreira Guedes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 9159400-72.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Agravado(s): Valdir Gaviraghi, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9187900-56.2003.5.11.0900 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Sudameris Brasil S.A. Advogado: Dr. Paulo Ney Simões da Silva, Agravado(s): Maria José Sales de Aguiar, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9275300-06.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Avipal S.A. - Avicultura e Agropecuária, Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Agravado(s): Paulo Aniberto Delavald, Advogado: Dr. Julio Cesar Sanson Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9291800-34.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Comércio e Navegação, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Marques Pereira, Agravado(s): Beloni Veríssimo dos Anjos, Advogado: Dr. Geraldo Bezerra de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9350700-10.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Pan-Americana S.A. Indústrias Químicas, Advogada: Dra. Maria Luíza Dunshee de Abranches, Agravado(s): João Batista dos Santos, Advogado: Dr. Issa Assad Ajouz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9350900-17.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Itaipu-BR de Previdência e Assistência Social - Fibra, Advogado: Dr. Paulo César Portella Lemos, Agravado(s): Antônio de Alcântara Machado, Advogado: Dr. Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9392000-22.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Sidney Ferreira, Agravado(s): Vanderlei dos Santos Neves, Advogada: Dra. Sandra Regina Pompeo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9402500-93.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carlos Miguel de Freitas Henriques, Advogada: Dra. Adriana Zanette Rohr, Agravado(s): Lojas Colombo S.A. - Comércio de Utilidades Domésticas, Advogada: Dra. Mirza Falcão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9463900-11.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Bolivar Rodrigues Jardim, Advogado: Dr. Onir de Araújo, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9481700-52.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A. - RGE, Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Agravado(s): Claucides da Costa, Advogada: Dra. Débora Simone Ferreira Passos, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Paulo Laércio Soares Madeira, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9531200-87.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Nocilmar Vidal Santos, Advogada: Dra. Ana Paula Paniagua Etchalus, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Márcia Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Luciana Muniz Cordeiro, Advogado: Dr. Edson Antônio Pizzato Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: AIRR - 9534000-88.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria Madalena Silva Villanova, Advogado: Dr. Lisandro de Vasconcelos França, Agravante(s): Banco Santander S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Rüdger Feiden, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 9627900-12.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Antônio de Jesus Maciel, Advogada: Dra. Mariana Caldas da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9645400-91.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Agravado(s): Henrique Lohse, Advogada: Dra. Valda Silveira Kawahara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 9757700-12.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Embargado(a): Joel Ferreira, Advogado: Dr. Egidio Lucca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar ao embargado a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: AIRR - 9795000-08.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Lourenço Ferreira da Silveira, Advogado: Dr. Daltro Schuch, Agravado(s): Santa Luzia Veículos Ltda. Advogada: Dra. Cláudia Prudêncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9835700-26.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Ribamar Alcântara de Souza, Advogado: Dr. Mário Luís Manozzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9866800-80.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Raimundo Orlor Nunes, Advogado: Dr. Adilson de Oliveira Siqueira, Agravado(s): Multiservice Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Paulo Villela Junqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9872500-37.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Banerj S.A. Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Agravado(s): Cátia Benamor das Chagas, Advogada: Dra. Selma da Silva Andrade Rangel de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

instrumento. **Processo: AIRR - 9902800-95.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marcelo Gomes de Azeredo, Advogada: Dra. Lúcia Cecília Casanova Ritter, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9932700-26.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Clínica Canoas Vet Center Ltda. Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): Patrícia da Silva Grudzinski, Advogado: Dr. Gley D. Barazzutti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 9956300-33.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Celina Tizuko Fujiyama Oshima, Advogada: Dra. Regiane Terezinha de Mello João, Agravado(s): Fundação Oncocentro de São Paulo - Fosp, Advogada: Dra. Iracema Camargo Weichsler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9957800-80.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRS, Procurador: Dr. Francisco Rocha dos Santos, Agravado(s): Sergiena de Farias Mendes e Outros, Advogada: Dra. Melissa Demari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9960700-36.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Gauchacar Veículos e Peças Ltda. Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): André Fausto Prates Rodrigues, Advogada: Dra. Maria Catarina Schmitt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 9963200-75.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Anselmo Alberto Stumpf, Advogada: Dra. Sheila Mara Rodrigues Belló, Agravado(s): Churrascaria Garoupa Ltda. e Outro, Advogado: Dr. André da Rocha Morosini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9965300-03.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): Lídia Maria Kania, Advogado: Dr. Márcio André Canci Pierosan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002206-48.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Paulo Roberto Pereira dos Santos, Advogada: Dra. Romilda Terezinha de Oliveira da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002486-19.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Ramos de Azevedo, Advogado: Dr. Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): Marta Helena Fernandez Caminha, Advogado: Dr. Florindo Amair da Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1029506-82.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sila Mota Holzschuh, Advogada: Dra. Michele de Andrade Torrano, Advogada: Dra. Andréa Bueno Magnani, Agravado(s): Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S.A. - Eletrosul, Advogada: Dra. Cinara Raquel Roso, Agravado(s): Fundação Eletrosul de Previdência e Assistência Social - Elos, Advogado: Dr. Mauro Viegas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1031476-04.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Gilberto Soares da Silva, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Taveira Anuda, Agravado(s): Costa Azul Iate Clube,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Wilmar Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1037156-83.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Taugo Omar de Mattos Costa, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Advogado: Dr. Igor Citeli Fajardo Castro, Agravante(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Dra. Tônia Russomano Machado, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Dra. Ângela Maria Alves Cardona, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Machado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1062106-59.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Prato Feito Alimentação e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Evandro Leite Taraciuk, Agravado(s): Loreci Schmidt, Advogado: Dr. Sebaldo Edgar Saenger Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1064176-33.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Antônio Claret Hannas Hipólito, Advogado: Dr. José Scalfone Neto, Agravado(s): Fundação de Artes do Estado do Rio de Janeiro - Funarj, Procuradora: Dra. Thelma Suely Farias Goulart, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1077976-47.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Tanac S.A. Advogado: Dr. Salim Daou Júnior, Agravado(s): Rogério Freitas de Souza, Advogado: Dr. Pedro Dilnei da Rosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1080056-81.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Valmor Gomes de Oliveira, Advogada: Dra. Laci Odete Remos Ughini, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Porto Alegre, Advogado: Dr. Francisco Dresch da Silveira, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1082176-97.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): STV - Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Agravado(s): Richard Gomes Laurentino, Advogado: Dr. José Augusto Ferreira de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1089926-53.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hélio Darci Jurinic, Advogado: Dr. Valdomiro Ferreira Canabarro, Agravado(s): Elegê Alimentos S.A. Advogada: Dra. Patrícia Inês Baldasso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1101336-11.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Heloísa Ardenghi Brizolla, Advogado: Dr. Andréa de Pellegrini Bürger, Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença de origem (fls. 903/913), no particular, condenar a reclamada ao pagamento da multa de 40% sobre os depósitos de FGTS, bem como do aviso-prévio. **Processo: AIRR - 1108996-56.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Aldo Leivacir Adornes, Advogado: Dr. Leandro Barata Silva Brasil, Agravado(s): Companhia Estadual de Silos e Armazéns - Cesa, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1116986-98.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 125040-06.1999.5.04.0029, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Arno



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Vitor Weirich, Advogado: Dr. Renato Gomes Ferreira, Agravado(s): Banco Santander Meridional S.A. e Outro, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1118626-39.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Lauro Renato Machado Duarte, Advogado: Dr. Lisandro de Vasconcelos França, Agravante(s): Pepsi Cola Engarrafadora Ltda. e Outro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos por ambas as partes. **Processo: AIRR - 1120826-19.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Daltro Fraga da Silva, Advogado: Dr. Valdemar Alcibiades Lemos da Silva, Agravado(s): Refrigeração Floresta Ltda. Advogado: Dr. Luiz Augusto Franciosi Portal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1129596-98.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Carmen Horn Signori, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1131856-51.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Letícia dos Reis Andreoli, Recorrido(s): Gerson Peixoto Ramos, Advogado: Dr. Egidio Lucca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de horas extraordinárias. Invertidos os ônus da sucumbência, custas de R\$ 200,00 pelo reclamante, calculadas sobre o valor provisório atribuído à causa de R\$ 10.000,00. **Processo: RR - 1167976-93.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Fundação de Planejamento Metropolitano e Regional - Metroplan, Procurador: Dr. Paulo de Tarso Pereira, Recorrido(s): Arlindo Bedin, Advogado: Dr. Índio Américo Brasileiro Cezar, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "fundação pública - diferenças salariais previstas em norma coletiva - aplicabilidade", por violação do artigo 169, "caput", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer integralmente a sentença às fls. 116/118, que julgou improcedente o pedido inicial. **Processo: AIRR - 1182976-36.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Marisa Bandeira Townsend, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 17440-09.2004.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Genival Lima Lins, Advogado: Dr. Marco Antônio Bilíbio Carvalho, Agravado(s): Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, Advogado: Dr. José Manoel da Cunha e Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20340-83.2004.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Viviane de Deus Trindade, Advogada: Dra. Mariana Prado Garcia de Queiroz, Agravado(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Gouvêa Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 20540-97.2004.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Lauro Ariovaldo da Silva, Advogado: Dr. Altair Veloso, Agravado(s): Ouro e Prata Cargas S.A. Advogada: Dra. Lucimara Aparecida Martin F. da Silva, Agravado(s): Transportadora Campos Ltda. Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, Agravado(s): CF Vigilância, Segurança e Proteção Patrimonial S/C Ltda. Agravado(s): Medley S.A. Indústria Farmacêutica, Advogada: Dra. Márcia Magnusson, Agravado(s): Transportadora Itapemirim S.A. Advogado: Dr. Cláudio Gomara de Oliveira, Agravado(s): Empresa de Transportes Atlas Ltda. Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Benedito Antônio de Oliveira Souza, Agravado(s): Estrada Transportes Ltda. Advogado: Dr. Acir Vespoli Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20785-83.2004.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petrolero do Estado da Bahia, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Elisângela da Silva Nogueira.Obs.: Falou pelo Recorrido a Dra. Maria Clara Sampaio Leite. **Processo: AIRR - 22840-24.2004.5.03.0044 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 22841-09.2004.5.03.0044, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Darci de Souza Queiroz, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Fabiana Calviño Marques Pereira, Advogado: Dr. Helena Sirimarco Moreira Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22841-09.2004.5.03.0044 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 22840-24.2004.5.03.0044, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Fabiana Calviño Marques Pereira, Advogado: Dr. Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): Darci de Souza Queiroz, Advogado: Dr. Fábio Antônio Silva, Agravado(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43640-24.2004.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Tele Táxi Cidade Ltda. Advogada: Dra. Fernanda Pessôa de Mello Pires Costi, Agravado(s): Tânia Regina Ferreira Maciel, Advogado: Dr. Cláudio Eduardo Jaeger Nicotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-ED-AIRR - 55340-96.2004.5.18.0054 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Supervida Distribuidora Ltda. Advogado: Dr. Rodrigo Mikhail Atiê Aji, Agravado(s): Helvécio Paulo Silva, Advogado: Dr. Sebastião Caetano Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 58140-26.2004.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cotraviel - Cooperativa dos Trabalhadores da Vila Elizabeth Ltda. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Azevedo Olson, Agravado(s): Oscar Ildefonso da Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68940-12.2004.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sivaldo Sílvio Moreira, Advogada: Dra. Vera Maria M. Chaves de Azevedo Tecles, Agravado(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69140-68.2004.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Unesp, Advogado: Dr. Rogério Luiz Galendi, Agravado(s): Gláucia Maria Ferreira da Silva Mazeto, Advogado: Dr. Pedro Fernandes Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72940-68.2004.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rita de Cássia Leal Mendonça Barros, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73240-30.2004.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Irene Bessa Guimarães, Advogado: Dr. Valdecy Dias Soares, Agravado(s): Banco Beg S.A. Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87940-03.2004.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Dirce Cyriaco dos Santos, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

David Rodrigues da Conceição, Advogado: Dr. José Henrique Rodrigues Torres, Agravado(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88240-66.2004.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Usina Santa Olinda S.A. - Açúcar e Álcool, Advogado: Dr. André de Carvalho Pagnoncelli, Agravado(s): Salomão Izaque Concianza, Advogada: Dra. Marissol L. Meireles Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106041-16.2004.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo, Agravado(s): Anderson Teixeira Corrêa, Advogado: Dr. Edmundo Costa Vieira, Agravado(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, Advogado: Dr. Leonardo Silva Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148640-68.2004.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MOPI - Moderna Organização Pedagógica Infantil Ltda. Advogada: Dra. Luciana Constan Campos de Andrade Mello, Agravado(s): Marcele da Silva Ferreira Couto, Advogada: Dra. Sheila Medeiros Ferreira, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 163340-83.2004.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Ribeiro Filho Acabamentos para Construções Ltda. - ME, Advogado: Dr. Pedro Carlos de Paula Fontes, Agravado(s): José Luiz Alves da Rocha, Advogada: Dra. Luciana Lara Luiz, Agravado(s): Ribeiro & Cruz Comercial Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 192040-02.2004.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cervejaria Paraense S.A. - Cerpa, Agravado(s): Afonso Celso de Lima Lhamas, Advogada: Dra. Maria José Cabral Cavalli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 227200-88.2004.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Paulo Martins de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, Embargado(a): São Paulo Transporte S.A. - SPtrans, Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Embargado(a): Transporte Coletivo São Judas Ltda. Advogada: Dra. Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 344700-59.2004.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Estado de Roraima, Procuradora: Dra. Thiciane Guanabara Souza, Embargado(a): Osvaldo Marques da Mota Filho, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Embargado(a): Cooperativa Roraimense de Serviços - Coorserv, Advogado: Dr. Ronaldo Mauro Costa Paiva, Embargado(a): Cooperativa dos Serviços Gerais de Boa Vista - Cooserg, Embargado(a): Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Roraima - Coopromede, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 530600-21.2004.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Estado de Roraima, Procuradora: Dra. Thiciane Guanabara Souza, Embargado(a): Francisco Edwar Alexandrino Moraes, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 8200-15.2005.5.05.0015 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 8240-94.2005.5.05.0015, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Bruno Andrade Calmon de Siqueira, Recorrido(s): Edson Moreira Borges Filho, Advogado: Dr. Eliel de Jesus Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 8240-94.2005.5.05.0015 da 5a. Região**, corre junto com RR - 8200-15.2005.5.05.0015, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Edson Moreira Borges Filho, Advogado: Dr. Eliel de Jesus Teixeira, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Gilson Lisboa de Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 17340-42.2005.5.19.0061 da 19a. Região**, Relator: Min.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Estado de Alagoas, Procurador: Dr. Aluísio Lundgren Corrêa Regis, Procurador: Dr. Marcos Savall, Embargado(a): Vera Lúcia Sena da Silva, Advogado: Dr. Taciana Nunes de França e Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestas esclarecimentos, sem atribuir efeito modificativo ao acórdão embargado. **Processo: RR - 17500-68.2005.5.09.0668 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município de Guaira, Advogado: Dr. Wilson da Costa Lopes, Recorrido(s): Miguel Inacio de Lima, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 28240-94.2005.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Agravado(s): José Adevaire Duo, Advogado: Dr. Elcio Batista, Agravado(s): Shv Gás Brasil Ltda, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 33900-83.2005.5.02.0303 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município de Guarujá, Advogado: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Recorrido(s): José Carlos Briet, Advogado: Dr. Alexandre Badri Loutfi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 1º-F da Lei 9.494/97 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, fixar os juros de mora no índice de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da Medida Provisória 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. **Processo: AIRR - 40940-50.2005.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Newton Jorge, Agravado(s): Angela Maria de Deus Lima Santos, Advogado: Dr. Edilson São Leandro, Agravado(s): Arikerm Saneamento e Higienização Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42940-15.2005.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Givaldo dos Santos, Advogado: Dr. José Humberto Carvalho Silva Júnior, Agravado(s): Brasil Vigilância Ltda. Advogada: Dra. Renata Vieira Menezes de Carvalho, Agravado(s): Makro Atacadista S.A. Advogada: Dra. Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53040-90.2005.5.03.0072 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eliane Pereira de Souza Santos e Outros, Advogado: Dr. Cícero Genner Soares Rodrigues, Agravado(s): Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater/MG, Advogada: Dra. Fernanda Barbosa Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54740-24.2005.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Latina Colocação de Cerâmica S/C Ltda. Advogada: Dra. Patrícia Cristina Cavallo, Agravado(s): Damião Lindolfo Costa, Advogado: Dr. Flavia Virgilino de Freitas, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 59440-34.2005.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Carla Cortes Gabetto, Advogado: Dr. Michelangelo Liotti Raphael, Agravado(s): Worktime Assessoria Empresarial Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 64540-44.2005.5.22.0002 da 22a. Região**, corre junto com RR - 64500-62.2005.5.22.0002, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Francisco Tavares de Sales, Advogado: Dr. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Advogado: Dr. Adriano Moura de Carvalho, Embargado(a): Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB, Advogada: Dra. Ana Cristina Cavalcante Silveira, Advogado: Dr. Daniel Souza Volpe, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 83241-80.2005.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: André de Faria Gomes, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): BMC Software do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Brasil Ltda. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 90840-41.2005.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Soraya Cristiana Costa Fonseca, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, no tocante ao tema "equiparação salarial em cadeia", e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a equiparação salarial pretendida e as diferenças salariais decorrentes. **Processo: ED-RR - 92300-54.2005.5.02.0024 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 92340-36.2005.5.02.0024, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: José Luiz Maia Reis, Advogado: Dr. Luciano José Nunes, Embargado(a): Eds - Eletronic Data Systems Brasil Ltda, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Rh Internacional Ltda, Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do Reclamante, ora Embargante, para, sanando a omissão, acrescer à fundamentação do julgado embargado que o intervalo intrajornada é deferido com o acréscimo legal e reflexos apenas sobre as parcelas de cunho salarial reconhecidas no acórdão regional (férias acrescidas de 1/3, 13º salário, FGTS e multa de 40%, DSRs e aviso prévio) (fl. 317), ressaltando que não são devidos os reflexos dos DSRs enriquecidos pela integração das horas extras. **Processo: AIRR - 96540-14.2005.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Hércules S.A. Fábrica de Talheres, Advogado: Dr. Laerte Jessé Gloguer Flores Júnior, Agravado(s): Nicolau Chrzanowski, Advogado: Dr. Lizandro Santi Manfio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 98140-68.2005.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Jair José Perin, Embargado(a): Lindalva Oliveira Chaves, Advogado: Dr. Edson Dias Quixaba, Embargado(a): Matrix Serviços Especializados Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da União. **Processo: AIRR - 101640-25.2005.5.01.0226 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Nova Iguaçu, Procurador: Dr. Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Agravado(s): Benedito Pereira da Silva e Outros, Advogado: Dr. Alexandre da Silva Verly, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105240-94.2005.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Mariza Passos, Advogada: Dra. Eliana Souza do Nascimento, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. César Eduardo Fueta de Oliveira, Advogado: Dr. Helena Sirimarco Moreira Guedes, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento. Vencida a Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes. **Processo: A-AIRR - 107940-02.2005.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogada: Dra. Rossana Marques Salsano, Agravado(s): Manoel Marcos Magalhães, Advogado: Dr. Jerônimo Caetano da Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 109600-38.2005.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrido(s): Ajax - Sistemas de Segurança e Vigilância Ltda. Advogado: Dr. Alexandre Alves de Godoy, Recorrido(s): Adere Produtos Auto Adesivos Ltda. Advogado: Dr. José Eduardo Haddad, Recorrido(s): K&M Indústrias Químicas Ltda. Advogado: Dr. Heraldo Antônio Ruiz, Recorrente(s): Eduardo Freitas dos Santos, Advogado: Dr. Carlos de Souza Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 109900-35.2005.5.04.0541 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Sandro Marcelo Ferreira dos Santos, Recorrido(s): João Antônio Borges Bueno, Advogado: Dr. Luís Carlos Drey, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

advocáticos, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 110900-57.2005.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios Hom Ltda. Advogada: Dra. Rejane Cristina Rossini Martins, Recorrido(s): André Szyscko Petrillo, Advogado: Dr. Fábio Dornelles da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 175 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a prescrição total do direito de ação do Reclamante quanto ao pagamento de comissões. **Processo: AIRR - 111340-58.2005.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Humberto Nunes Domingues, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Agravado(s): Kraft Foods Brasil S.A. Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: RR - 114900-51.2005.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Rodrigo Antunes Correa, Advogado: Dr. Célio Maia Ferreira, Recorrido(s): Atento Brasil S.A. Advogada: Dra. Mário César de Oliveira Vicente, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto às diferenças salariais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças salariais devidas em razão do desvio de função, restabelecendo a sentença, no tópico. **Processo: AIRR - 115940-24.2005.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SHV Gás Brasil Ltda. Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Marcos Antônio da Cruz Carvalho, Advogado: Dr. Alceste Vilela Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 122500-36.2005.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: São Paulo Transporte S.A, Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaró, Advogado: Dr. Alberto Brandão Henriques Maimoni, Embargado(a): Agenor Rodrigues de Melo, Advogado: Dr. Luiz Henrique da Silva Coelho, Embargado(a): Consórcio Trolebus Aricanduva Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 126442-11.2005.5.15.0093 da 15a. Região**, corre junto com RR - 126441-26.2005.5.15.0093, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Campinas, Advogada: Dra. Carla Regina Cunha Moura Martins, Agravado(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Graziela Vicari Mellis, Agravado(s): CPFL - Geração de Energia S.A. e Outras, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento, em face do provimento dado ao recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 126441-26.2005.5.15.0093 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 126442-11.2005.5.15.0093, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Advogado: Dr. Graziela Vicari Mellis, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Campinas, Advogada: Dra. Carla Regina Cunha Moura Martins, Recorrido(s): CPFL - Geração de Energia S.A. e Outras, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "nulidade - intervenção do Ministério Público" e "nulidade por negativa de prestação jurisdicional" e conhecer quanto ao tema "preclusão - efeito devolutivo do recurso ordinário", por violação do artigo 515, § 1º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular a decisão prolatada às fls. 530/534 e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que analise os embargos de declaração às fls. 515/527, como entender de direito. Fica prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista e também do agravo de instrumento do sindicato-autor. **Processo: AIRR - 130640-59.2005.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - Ceal, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): José Alexandre Souza da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Silva, Advogado: Dr. Rosálio Leopoldo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133640-92.2005.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Primo Schincariol Indústria de Cervejas e Refrigerantes S.A. Advogada: Dra. Míriam Viviane Souza Silva, Agravado(s): Uildes Moreira da Silva, Advogado: Dr. Linduarte Siqueira Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 137540-73.2005.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Luiz Gilberto Duchon Auroux, Advogado: Dr. Alexandre Badri Loutfi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 147500-04.2005.5.01.0047 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Helena Sirimarco Moreira Guedes, Embargado(a): Henrique Czamarka, Advogado: Dr. Jorge Sylvio Ramos de Azevedo, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional de Habitação - Prevhab, Advogado: Dr. Frederico de Moura Leite Estefan, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: RR - 150900-72.2005.5.02.0055 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 150940-54.2005.5.02.0055, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Recorrido(s): Eletrobus Consórcio Paulista de Transportes por Ônibus, Advogado: Dr. Ricardo Weberman, Recorrido(s): Consórcio Sudoeste de Transporte, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Ferreira de Castro, Recorrido(s): Miroval Sampaio dos Santos, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cintra, Recorrido(s): Himalaia Transportes Ltda. Advogado: Dr. Carlos C. C. de Camargo Aranha, Recorrido(s): Consórcio Trólebus Aricanduva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir a responsabilidade subsidiária da São Paulo Transporte S.A. **Processo: AIRR - 150941-39.2005.5.02.0055 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 150940-54.2005.5.02.0055, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Consórcio Sudoeste de Transporte, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Ferreira de Castro, Agravado(s): Miroval Sampaio dos Santos, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cintra, Agravado(s): Eletrobus Consórcio Paulista de Transportes por Ônibus, Advogado: Dr. Ricardo Weberman, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Dr. Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): Himalaia Transportes e Turismo Ltda. Advogado: Dr. Carlos C. C. de Camargo Aranha, Agravado(s): Consórcio Trólebus Aricanduva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 150940-54.2005.5.02.0055 da 2a. Região**, corre junto com RR - 150900-72.2005.5.02.0055, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Eletrobus Consórcio Paulista de Transportes por Ônibus, Advogado: Dr. Ricardo Weberman, Advogado: Dr. Fernando José Garcia, Agravado(s): Miroval Sampaio dos Santos, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cintra, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Dr. Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): Himalaia Transportes Ltda. Advogado: Dr. Carlos Cristiano Cruz de Camargo Aranha, Agravado(s): Consórcio Sudoeste de Transporte, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Ferreira de Castro, Agravado(s): Consórcio Trólebus Aricanduva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 156700-29.2005.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Genadir Martins, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Recorrente(s): Viação Serrana Ltda. Advogada: Dra. Cinara Guimarães Andrade Calabrez, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto à assistência judiciária gratuita, por divergência jurisprudencial, e, no



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, deferir ao Recorrente os benefícios da justiça gratuita; II - não conhecer do recurso de revista da Reclamada, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 161040-43.2005.5.15.0011 da 15a. Região**, corre junto com RR - 161000-61.2005.5.15.0011, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Silmara de Souza, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): Sucocítrico Cutrale Ltda. Advogado: Dr. José Roberto Affonso, Agravado(s): Ademar Teizo Watanabe, Advogado: Dr. Luiz Lotfallah, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deficiência de traslado. **Processo: RR - 161000-61.2005.5.15.0011 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 161040-43.2005.5.15.0011, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Sucocítrico Cutrale Ltda. Advogado: Dr. André Luís Feloni, Recorrido(s): Silmara de Souza, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Recorrido(s): Ademar Teizo Watanabe, Advogado: Dr. Luiz Lotfallah, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 164200-58.2005.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Sociedade Civil Ateneu Brasil, Advogado: Dr. Sérgio Alpiste, Recorrido(s): Francisco Eugênio Barella, Advogado: Dr. Francisco Mutschele Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito, afastada a deserção. **Processo: RR - 167200-21.2005.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Imprensa Oficial do Estado S.A. - Imesp, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): Arlindo Almeida da Nobrega, Advogada: Dra. Samanta de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema alusivo à extensão da "sexta-parte" e do adicional por tempo de serviço (ATS) aos empregados de sociedade de economia mista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação o pagamento do benefício da "sexta-parte" e do adicional por tempo de serviço (ATS). **Processo: AIRR - 167240-03.2005.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Arlindo Almeida da Nobrega, Advogada: Dra. Samanta de Oliveira, Agravado(s): Imprensa Oficial do Estado S.A. - Imesp, Advogado: Dr. Wilde Cunha Colares, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 171140-44.2005.5.02.0391 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Edson Alves Viana Reis, Agravado(s): Videosan Saneamento Instrumental Ltda. Advogada: Dra. Adriana Cordeiro da S. de M. Pierangeli, Agravado(s): José Felício Bezerra, Advogado: Dr. Jezenaldo Lourenco Correa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 181240-07.2005.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Christiane Tomb, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Adriano Aguiar dos Santos, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 183840-63.2005.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): José Benedito Galaverna e Outros, Advogado: Dr. Edi Gerevini, Agravado(s): Vanguarda Móveis e Decorações Ltda. Advogada: Dra. Magda Aparecida Piedade, Agravado(s): Mario Coelho Seiço, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 185440-61.2005.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Bastos, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Agravado(s): Alexandre Conti, Advogado: Dr. Cláudia Maria da Silva, Agravado(s): Consórcio Trólebus Aricanduva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 193640-63.2005.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Ricardo Kuklinsky Sobral, Agravado(s): Informador de Pernambuco Ltda. Advogada: Dra. Rivadávia Brayner Castro Rangel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 206340-31.2005.5.16.0001 da 16a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Siderúrgica do Maranhão S.A. - Cosima, Advogado: Dr. Joana D'Arc Silva Santiago Rabelo, Agravado(s): União Federal (PGU), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 211940-72.2005.5.01.0511 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 211941-57.2005.5.01.0511, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Advogado: Dr. Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): Neuza da Silva, Advogada: Dra. Ana Valéria Blaudt, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 211941-57.2005.5.01.0511 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 211940-72.2005.5.01.0511, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Neuza da Silva, Advogada: Dra. Ana Valéria Blaudt, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Regina Shuenquener de Araújo, Advogado: Dr. Helena Sirimarco Moreira Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 231640-38.2005.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Walmor Paulo Webler, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Jorge do Couto e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 231641-23.2005.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jorge do Couto e Silva, Agravado(s): Walmor Paulo Webler, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 244840-17.2005.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Pinheiro da Silva, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Batista, Agravado(s): São Paulo Alpargatas S.A. Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 290800-11.2005.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Maria do Carmo Xavier Teixeira, Advogado: Dr. Diógenes Prado Batista, Recorrido(s): SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina (Hospital São Paulo), Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 335541-31.2005.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: HSBC Seguros Brasil S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): José Mário Trombini, Advogado: Dr. Nilson Cerezini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Reclamado a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por protelação do feito, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-RR - 506541-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

26.2005.5.11.0053 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Estado de Roraima, Procuradora: Dra. Thiciane Guanabara Souza, Embargado(a): Marlene da Silva do Rosário, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 9843240-87.2005.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Márcia Castman e Outros, Advogado: Dr. Paulo César Hertt Grande, Agravado(s): Sindicato dos Odontologistas do Estado do Paraná, Advogado: Dr. Gustavo Mussi Milani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2940-27.2006.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Carlos Leal Engenheiros Construtores S/C Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Rui Fernandes Correa Júnior, Agravado(s): Ana Gabriela Altounian, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 3300-70.2006.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Auto Posto Petrosul e Outros, Advogada: Dra. Lúcia Helena do Amaral Baldy, Recorrido(s): Sandra Pereira da Silva, Advogado: Dr. Dagmar Lusvarghi Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida pela Reclamante, no percentual de 11%, sobre o valor do acordo homologado em juízo. **Processo: RR - 3940-85.2006.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Biosintética Farmacêutica Ltda. Advogado: Dr. Heber Hamilton Quintella Filho, Recorrido(s): Fábio Erasmo dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Goes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional, para que, afastada a irregularidade de representação, prossiga no julgamento do recurso ordinário como entender de direito. **Processo: AIRR - 8640-22.2006.5.05.0291 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Tânia Dourado Loula, Advogado: Dr. Paulo Athayde de Carvalho, Agravado(s): Fundação Bradesco, Advogada: Dra. Ana Paula Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11440-02.2006.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Triches Ferro e Aço Ltda. Advogado: Dr. Air Paulo Luz, Agravado(s): Mauro Kuhn Casara, Advogado: Dr. Ari Antônio Dallegrave, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15541-13.2006.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Alvimar Luiz de Oliveira, Agravado(s): Flávio Sérgio Bozutti, Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 23600-73.2006.5.04.0561 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Semeato S.A. Indústria e Comércio. Advogado: Dr. Valmor Albani, Advogado: Dr. Mauro Machado Chaiben, Recorrido(s): Eder Jofre Dias, Advogado: Dr. José Amilcar Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: AIRR - 25140-18.2006.5.01.0246 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Agravado(s): Valdecir Alves de Azevedo, Advogada: Dra. Leila Moreno, Agravado(s): Strong Manutenção Reparos Navais Ltda. Advogada: Dra. Fernanda Pereira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 25500-47.2006.5.04.0802 da 4a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Eadi Sul Terminal de Cargas Ltda. Advogado: Dr. Luciano Caetano Brites, Embargado(a): Gêssica Gutierrez, Advogado: Dr. Luciano Leffa de Pinho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 30040-84.2006.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Viena Delicatessen Ltda. Advogado: Dr. Flávio Marques Praça, Recorrido(s): Flavio de Sousa Nascimento, Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema: "HORAS EXTRAORDINÁRIAS. ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA. INVALIDADE. PAGAMENTO DAS HORAS EXCEDENTES ÀS JORNADAS MÁXIMAS DIÁRIA E SEMANAL.", com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento das horas que ultrapassem a jornada semanal normal como horas extraordinárias e o pagamento apenas do adicional por trabalho extraordinário em relação às horas trabalhadas além da jornada diária normal. **Processo: ED-A-AIRR - 31040-66.2006.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Estado de Rondônia, Procuradora: Dra. Leila Leão Bou Ltaif, Embargado(a): Tarcísio Silva Santos, Advogado: Dr. Emilio Costa Gomes, Embargado(a): Condor Vigilância e Segurança Ltda. Advogado: Dr. Leonardo Guimarães Bressan Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 33840-19.2006.5.16.0002 da 16a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de São José de Ribamar, Advogado: Dr. Edilson Costa Vêras, Agravado(s): Maria Raimunda Saraiva Lopes, Advogado: Dr. Marco Aurélio de Melo Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 41100-74.2006.5.02.0411 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez, Recorrido(s): Marutaka Indústria e Comércio de Conservas Ltda. Advogado: Dr. Jorge Luiz de Souza Carvalho, Recorrido(s): Miguel Paulo dos Santos, Advogado: Dr. Rogério de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, devendo incidir, além do percentual de 20%, a carga da Reclamada, a alíquota de 11%, de responsabilidade do Reclamante. **Processo: A-AIRR - 42240-77.2006.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Brasilcenter Comunicações Ltda. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Maria Gonçalves Guaraciaba de Almeida, Agravado(s): Karina Magalhaes de Mello, Advogado: Dr. Wagner Antônio Policeni Parrot, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 5% do valor corrigido da causa, em favor da reclamante, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos quanto à aplicação da multa. **Processo: AIRR - 49040-46.2006.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Marinita Lima da Silva, Advogada: Dra. Maria Lúcia Dutra Rodrigues Pereira, Advogado: Dr. Kleber de Miranda Barreto Gomes, Agravado(s): Fundação Antônio Prudente, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Argilés, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50040-38.2006.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Hermano Souza Lopes, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Agravado(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - Febem, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 56740-54.2006.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Erika Fernandes Vale, Agravado(s): Rinco Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios e Bebidas Ltda. Advogado: Dr. Douglas Lopes Leão, Agravado(s): Silfarney Silva Chaves, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dr. Marcos Bittencourt Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 58500-24.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Renata Costa Oliveira, Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Recorrido(s): União (PGU), Procurador: Dr. Jair José Perin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 62440-48.2006.5.04.0531 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Tramontina Farroupilha S.A. - Indústria Metalúrgica, Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Agravado(s): Romeu Vettorazzi, Advogado: Dr. Vladimir Camargo de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64240-37.2006.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Cooperativa Mista dos Trabalhadores Autônomos do Alto Uruguai Ltda. Advogado: Dr. Rafael Perius da Silva, Agravado(s): Município de Piratini, Advogado: Dr. Patrick Farias Pereira, Advogado: Dr. Luís Ronaldo da Silva Barbosa, Agravado(s): Franciele Natalia Boligon, Advogado: Dr. Frahil Odorico Garcia Balladares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual. **Processo: A-AIRR - 64340-59.2006.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Comercial de Combustíveis Aparício Borges Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Ribas Rieffel, Agravado(s): Carlos Eduardo Gomes Rosa, Advogado: Dr. Osvaldo Ferreira dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 5% do valor corrigido da causa, em favor do reclamante. **Processo: AIRR - 65340-08.2006.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carrefour Comércio Indústria Ltda. Advogado: Dr. Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): Márcio Abreu Rosa, Advogado: Dr. Júlio César dos Santos Simões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 66300-23.2006.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Preserve Segurança e Transportes de Valores Ltda. Advogada: Dra. Ana Carolina Vilhena, Recorrido(s): Lino Carlos da Costa, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Ana Maria Floresta Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 70900-58.2006.5.04.0261 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Zaraplast S.A. Advogado: Dr. Mauro Abreu da Cunha, Advogado: Dr. Vinicius Doncato Brasil, Recorrido(s): Irma Pereira Raymundo, Advogado: Dr. Maurício Ricardo da Silva Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 74240-06.2006.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Espírito Santo do Pinhal, Advogado: Dr. Edmo Baron Júnior, Agravado(s): José Aparecido de Oliveira, Advogado: Dr. Lázaro Ramos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 83040-19.2006.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Jair José Perin, Embargado(a): José Geraldo Ferreira, Advogado: Dr. Alcides Tavares Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por considerá-los manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: AIRR - 88540-33.2006.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Vektor Distribuidora de Cargas Ltda. Advogado: Dr. Décio Neuhaus, Agravado(s): Ederson Carneiro Gomes, Advogado: Dr. Irineu Luiz Marchioretto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 96500-61.2006.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município de Americana, Procurador: Dr. Paulo Renato Ferreira, Recorrido(s): Antônio Salvador Antunes, Advogada: Dra. Rose Emi Matsui, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: AIRR - 97740-89.2006.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Benigno Puga, Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogada: Dra. Ana Lúcia Cardoso de Sousa Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 98600-80.2006.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Ana Cláudia Guimarães Vitari, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petrolero do Estado da Bahia, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Os Mesmos, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela Reclamada Petrobras e pelo Sindicato Reclamante. **Processo: RR - 112600-11.2006.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Cláudia Ferreira, Advogada: Dra. Myrian Magda Leal Godinho, Recorrido(s): Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - Febem, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogada: Dra. Silvia Elaine Malagutti Leandro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 117300-59.2006.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): São Paulo Alpargatas S.A. Advogada: Dra. Ana Meri Pagot, Recorrido(s): Fernanda Tessari Spiller, Advogado: Dr. Atila Alexandre Garcia Kogan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Sumula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação a verba honorária. **Processo: AIRR - 117940-28.2006.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Banco Itaú S.A. (Sucessor do Banco Banerj S.A.), Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): Raimundo do Espírito Santo Soares, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 122440-53.2006.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Benjamin Carvalho Neto, Recorrido(s): Januário Jesus dos Santos, Advogada: Dra. Alexandra Bastos dos Reis de Meneses, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à responsabilidade subsidiária do dono da obra, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da 2ª Reclamada, Petrobras, restando prejudicado o exame do tema referente ao repouso semanal remunerado. **Processo: AIRR - 122540-49.2006.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Perdigão Agroindustrial S.A. Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): Rosely Salette de Moraes da Silva, Advogado: Dr. Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123040-22.2006.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Valton Pessoa, Agravado(s): Francisco Pinheiro Reis, Advogado: Dr. Paulo Onety, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da irregularidade de representação processual. **Processo: RR - 130300-68.2006.5.04.0013 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 130340-50.2006.5.04.0013, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Oliveira & Krause Construções Ltda. Advogado: Dr. Edison Fernando de Castro, Recorrido(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Aurélio Silva da Silva, Advogada: Dra. Eurídice Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade tenha como base de cálculo o salário mínimo. **Processo: AIRR - 130340-50.2006.5.04.0013 da 4a. Região**, corre junto com RR - 130300-68.2006.5.04.0013, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Aurélio Silva da Silva, Advogada: Dra. Eurídice Chagas, Agravado(s): Oliveira & Krause Construções Ltda. Advogado: Dr. Edison Fernando de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 138840-63.2006.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Sumaré, Procurador: Dr. Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Agravado(s): Julio Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Ricardo Oliveira Alves de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140440-10.2006.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Mila Transportes Ltda. Advogado: Dr. Célio de Carvalho C. Neto, Agravado(s): José Luiz de Souza (Representado por Marleni Rodrigues de Souza), Advogada: Dra. Edelmira Carolina de Oliveira Machado, Agravado(s): Transportes Vasconcelos Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 143140-34.2006.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Rosa Maria Trocoli, Advogado: Dr. Salvador Paulo Spina, Agravado(s): Organização Educacional Barão de Mauá, Advogado: Dr. Danielle Karina Pincerno F.T. de Miranda Lessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 143540-05.2006.5.05.0464 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Novais dos Santos Rodrigues Silva, Agravado(s): Rivaldo Marcelo Dantas Pereira, Advogada: Dra. Mara Gleide Fraga Dias Silveira, Agravado(s): Massa Falida de Mastec Brasil S.A. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148040-08.2006.5.15.0086 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Santa Bárbara D'Oeste, Advogado: Dr. Rodrigo César de Moraes, Agravado(s): Helio Simões de Souza, Advogado: Dr. José Wilson Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 160240-47.2006.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Santa Bárbara D'Oeste, Advogada: Dra. Marina Onofre Machado, Agravado(s): Amarildo Aparecido Cruz, Advogada: Dra. Matilde Rodrigues Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 166740-45.2006.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: José Cleidomal de Moura, Advogado: Dr. Elmo Cabral dos Santos, Advogado: Dr. Frederico Luiz Pimentel Oliveira, Embargado(a): Tramontina Recife S.A. Advogado: Dr. Marcílio Tavares de Albuquerque Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 195841-63.2006.5.04.0202 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 195840-78.2006.5.04.0202, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Embargado(a): Pedro Ruaro, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, em face da irregularidade de representação processual. **Processo: RR - 200900-48.2006.5.18.0006 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Simony da Silva Manso, Advogado: Dr. Weliton da Silva Marques, Recorrido(s): SPCC - São Paulo Contact Center Ltda. Advogado: Dr. Eduardo Valderramas Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 243640-48.2006.5.01.0247 da**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Tnl Contax S.A. Advogado: Dr. Frederico Saudino de Castro, Agravado(s): Leandro dos Santos Nascimento, Advogada: Dra. Denise Martins, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Agravado(s): Alliage Serviços Temporários Ltda. Advogado: Dr. Jorge dos Santos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 337200-41.2006.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Fundo de Pensão Multipatrocinado - Funbep e Outros, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Calimério Faccin, Advogada: Dra. Jane Gláucia Angeli Junqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à prescrição por contrariedade à Súmula nº 326 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão autoral, extinguindo-se o processo com resolução do mérito, com base no art. 269, IV, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 365840-34.2006.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Fidelcino Rodrigues de Carvalho, Advogado: Dr. José Collete, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar aos Reclamados a multa de 1% (um por cento), de que trata o art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: AIRR - 412440-52.2006.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Viviane Huttener Queiroz, Advogada: Dra. Andréa Linhares Reinhardt, Agravado(s): Marjan Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Ricardo Larret Ragazzini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 451840-46.2006.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Alfredo Madeira Júnior, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogada: Dra. Juliana Dias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 510840-76.2006.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Advogado: Dr. Carlos Marçal de Lima Santos, Agravado(s): Alberto Alves da Rocha, Advogado: Dr. André César Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 911040-81.2006.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Edson Gervásio da Silva, Advogada: Dra. Juliana Müller, Agravado(s): Celesc Distribuição S.A. Advogada: Dra. Sheila Aparecida Scheidt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1187200-46.2006.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Hospital Nossa Senhora das Graças, Advogada: Dra. Roberta Abagge Santiago, Recorrido(s): Rosangela Gerber, Advogado: Dr. Fabiano Archegas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e quanto à quitação, por contrariedade à Súmula 330 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo e excluir da condenação o pagamento de diferenças de horas extras, na medida em que a quitação passada pela Reclamante possui eficácia liberatória unicamente com relação às diferenças de horas extras deferidas à Obreira pelo juízo de origem e mantidas pelo Regional, restando prejudicada a questão concernente às horas extras decorrentes da inobservância do regime de compensação e à sua validade. **Processo: RR - 1306800-83.2006.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. André



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Luiz Ramos de Camargo, Advogada: Dra. Sílvia Elisabeth Naime Elias, Recorrido(s): Agrais Teixeira de Souza, Advogado: Dr. Ideraldo José Appi, Advogado: Dr. Marcelo Trevisan, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após a Exma. Relatora não ter conhecido do recurso de revista. **Processo: RR - 2100-86.2007.5.05.0431 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Carlos Antunes Nascimento, Recorrido(s): Pedro Gonçalves de Jesus, Advogado: Dr. Cornel Wilde dos Santos, Recorrido(s): Yumatã Empreendimentos e Serviços de Manutenção Ltda. Recorrido(s): Nutrimais - Comércio de Alimentos Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 4400-32.2007.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Protesul Vigilância Caxiense Ltda. Advogada: Dra. Patrícia Salette Zuco, Recorrido(s): Daniel Marques, Advogado: Dr. Henriete Inês Gelain, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 6040-57.2007.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Itabuna, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Neri Maltez de Sant'Anna, Agravado(s): Maria Alice Silva de Sousa Soares, Advogada: Dra. Rita de Cássia Arcanjo dos Santos, Agravado(s): Associação Itabunense de Apoio à Saúde, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 8900-63.2007.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Sandra Almeida da Silva, Advogado: Dr. Weliton da Silva Marques, Recorrido(s): SPCC - São Paulo Contact Center Ltda. Advogado: Dr. Eduardo Valderramas Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10740-61.2007.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Lorena, Procurador: Dr. Éderson Geremias Pereira, Agravado(s): Regina Rodrigues, Advogado: Dr. Aurea Lúcia Amaral Gervásio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10900-83.2007.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Transmagna Transportes Ltda. Advogado: Dr. André Otávio Ossowski, Recorrido(s): Espólio de João Bernardo, Advogado: Dr. Fábio Birckholz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por irregularidade de representação processual. **Processo: RR - 13900-66.2007.5.11.0101 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município de Parintins, Procuradora: Dra. Anaclely Garcia Araújo da Silva, Recorrido(s): Denilson de Souza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos efeitos do contrato nulo, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, limitar a condenação do Reclamado aos depósitos do FGTS de todo o período reconhecido como trabalhado. **Processo: AIRR - 15340-89.2007.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Dra. Waldirene Ribeiro Costa Silva, Agravado(s): Casa Portuguesa Restaurante e Lanchonete Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16840-24.2007.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Guaraci Garcia do Nascimento, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Agravado(s): Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul - FPE, Procurador: Dr. Paulo de Tarso Pereira, Procurador: Dr. Eliana Soledade Graeff Martins, Procurador: Dr. Laércio Cadore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Processo: ED-A-AIRR - 17940-41.2007.5.16.0008 da 16a. Região, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Silva Rego, Embargado(a): Luciano Sousa Tavares, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 18540-38.2007.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Irany de Santana Cabral, Advogado: Dr. Jorge Luiz da Silva Duarte Júnior, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20440-04.2007.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Alde Santos Júnior, Procurador: Dr. Luís Marcelo M. Nascimento, Agravado(s): Marlene da Rocha Guiterio, Advogado: Dr. Aguinaldo Prudencio dos Santos Júnior, Agravado(s): Rufolo Empresa de Serviços Técnicos e Construções Ltda. Advogado: Dr. Edilson Andrade de Barros Filho, Agravado(s): União (PGU), Procurador: Dr. José Mauro Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20840-39.2007.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Advogada: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): Aristides Porfirio Gomes, Advogado: Dr. Cláudio Jayro Canett, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Thaís Cristina Parsaneze Iasi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: RR - 22900-12.2007.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): José Alberto Martins, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Recorrido(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: conhecer do recurso de revista apenas quanto à compensação dos valores atinentes às horas extras, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, determinar que a compensação das horas extras pagas com aquelas efetivamente realizadas pelo empregado seja efetuada mês a mês e não de forma global, o que implica a restituição da sentença quanto a esse aspecto. **Processo: RR - 23300-45.2007.5.09.0656 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município de Carambeí, Advogada: Dra. Margarida Leoni Dahne, Recorrido(s): Amilton José da Silva Gomes, Advogado: Dr. Luís Henrique Lopes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: AIRR - 24840-86.2007.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Manoel da Silva Cavalcante, Advogado: Dr. Everaldo Teotônio Torres, Agravado(s): Claudinus Comércio, Representação e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Adriano Aquino de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26040-83.2007.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Ibitinga, Advogado: Dr. Walter Raucci Júnior, Agravado(s): Benedito Júlio dos Santos, Advogado: Dr. Edmar Perusso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27840-22.2007.5.20.0013 da 20a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Construtora JJ Ltda. Advogado: Dr. José Rilton Tenório Moura, Agravado(s): José Arnaldo Feitosa, Advogado: Dr. Adão Rodrigues de Souza, Agravado(s): Estado de Sergipe, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 33540-07.2007.5.04.0471 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Dimorvan da Silva Maciel, Advogado: Dr. Edelar Ângelo Possan, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 33540-06.2007.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): Espólio de José Estevo de Souza, Advogado: Dr. Fernando Antunes Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 35640-25.2007.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Saint - Gobain Canalização Ltda. Advogado: Dr. Rodrigo de Abreu Amorim, Embargado(a): Márcio da Silva, Advogado: Dr. Sebastião de Oliveira Parreiras, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: A-AIRR - 36240-07.2007.5.08.0127 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): Odirley Rocha de Melo, Advogado: Dr. Fabiana da Silva Barrozo, Agravado(s): Protec Service Serviços Especializados de Segurança Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 5% do valor corrigido da causa, em favor do reclamante. **Processo: AIRR - 36740-38.2007.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Nelson Paulo dos Santos, Advogado: Dr. Mário Lúcio da Cunha, Agravado(s): Plantão Serviços de Vigilância Ltda. Advogado: Dr. Samuel Oliveira Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39340-69.2007.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Dr. Fernanda Gomes Naves Freire, Agravado(s): Fundação Forluminas de Seguridade Social - Forluz, Advogado: Dr. Carlos José da Rocha, Agravado(s): Édson Eustáquio José de Souza, Advogado: Dr. Marcelo Heringer Leitão de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 39940-96.2007.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Anderson Fernando Mussato, Advogada: Dra. Najara Solimar Costa Lena, Embargado(a): Mont Sul Montagens e Instalações Industriais Ltda. Advogado: Dr. Marcos Daniel Capelini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 40540-63.2007.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Tanquímica Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Gilson de Souza Silva, Agravado(s): Elias Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 41640-80.2007.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): J. Macêdo S.A. Advogado: Dr. Júlio Nogueira Militão, Agravado(s): Antônio Conceição Foeppel Neto, Advogado: Dr. Francisco José Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 42000-30.2007.5.06.0017 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Fundação da Criança e do Adolescente - Fundac, Advogado: Dr. Silvio Romero Pinto Rodrigues, Recorrido(s): Sualene Gomes Medeiros, Advogado: Dr. Ronald Gonçalves Sampaio, Recorrido(s): Dark Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 42500-40.2007.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): General Motors do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): Tomaz Oliveira, Advogada: Dra. Andréa Márcia Xavier Ribeiro Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: A-AIRR - 48140-23.2007.5.03.0063 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Bertin S.A. Advogado: Dr. Ludmilla Arantes de Souza, Agravado(s): Rosiane dos Reis Domingos, Advogado: Dr. Cláudia das Graças Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR -**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

49140-12.2007.5.05.0222 da 5a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Sátiro Dias, Procurador: Dr. Newton Cunha de Sena, Agravado(s): Maria Aparecida Conceição da Silva, Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 49440-10.2007.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): Glória Angélica Martins de Lima, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deficiência de traslado. **Processo: RR - 50300-18.2007.5.05.0531 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Elton Célio Barreiros Valazuela, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Rita Luise Velanes Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao intervalo intrajornada e à prescrição quinquenal, ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, condenar o Reclamado ao pagamento total do período correspondente à supressão do intervalo intrajornada, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos termos da Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e estabelecer como marco prescricional a data do ajuizamento do protesto judicial. **Processo: AIRR - 50540-64.2007.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Sátiro Dias, Advogado: Dr. Newton Cunha de Sena, Agravado(s): Ana Marize Oliveira de Araújo, Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 50701-16.2007.5.11.0251 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município de Coari, Advogado: Dr. Aguinaldo José Mendes de Sousa, Recorrido(s): Alcelita Araújo Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos efeitos do contrato nulo, por contrariedade à Súmula 363 do TST, reformando o acórdão regional, para limitar a condenação aos depósitos do FGTS de todo o período reconhecido como trabalhado. **Processo: RR - 52000-27.2007.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Moinhos Cruzeiro do Sul S.A. Advogado: Dr. Leonardo Kacelnik, Recorrido(s): Alfredo da Silva Varella, Advogado: Dr. Sérgio Mauro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à prescrição das diferenças salariais, por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total da pretensão às diferenças salariais decorrentes da supressão salarial, devendo as referidas diferenças, por conseguinte, serem excluídas da condenação. Resta prejudicado o exame do recurso de revista quanto à alteração contratual. **Processo: ED-RR - 55100-47.2007.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Anísio de Sousa Meneses, Advogado: Dr. Valmir da Silva Lima, Embargado(a): Banco do Estado do Piauí S.A. Advogado: Dr. João Francisco Pinheiro de Carvalho, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 56340-70.2007.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Sátiro Dias, Procurador: Dr. Newton Cunha de Sena, Agravado(s): Valber da Silva de Santana, Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59240-29.2007.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Sátiro Dias, Advogado: Dr. Newton Cunha de Sena, Agravado(s): Maria Luzinete da Cruz Oliveira, Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63940-30.2007.5.04.0721 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Carlos Alberto Leal Azambuja, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

de instrumento. **Processo: AIRR - 65040-51.2007.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Alessandra Jeanadir do Prado Neaime, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Município de Poços de Caldas, Advogado: Dr. Marcos Rogério Alvim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65040-88.2007.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Perdigão Agroindustrial S.A. Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): Derli Maria, Advogado: Dr. Francisco Assis de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65840-70.2007.5.04.0261 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): Bruno Kafer, Advogada: Dra. Marília Müller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70840-83.2007.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Antônio Carlos Maia Cousseiro e Outro, Advogado: Dr. Flávio Sabino de Oliveira Pereira, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Advogado: Dr. Helena Sirimarco Moreira Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70840-40.2007.5.15.0101 da 15a. Região**, corre junto com RR - 70800-58.2007.5.15.0101, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Marco Antônio Simões, Advogado: Dr. Alessandro Tadeu Januário de Oliveira, Agravado(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 70800-58.2007.5.15.0101 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 70840-40.2007.5.15.0101, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): Marco Antônio Simões, Advogado: Dr. Fábio Schuindt Falqueiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada no tocante à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: ED-RR - 71200-64.2007.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Omires Matias do Vale, Advogada: Dra. Anna Karla Braga Netto de Andrade, Embargado(a): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Dr. Elizabeth Pereira Cintra de Amorim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 71600-17.2007.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis - Daep, Advogado: Dr. Luiz Marcos Bonini, Recorrido(s): Edio Moretti, Advogado: Dr. Karine Nakad Chuffi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que julgou improcedente a presente reclamatória. Custas processuais, em reversão, pelo Reclamante, das quais fica isento de pagar, pois beneficiário da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 73140-06.2007.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Transportadora Massa Costa Ltda. Advogado: Dr. Jéferson Costa de Oliveira, Agravado(s): Cláudio Tavares Soares, Advogado: Dr. Viviane Espíndula Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73140-69.2007.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Renato Lopes de Almeida Rossler, Advogado: Dr. Vítor Hugo Loreto Saydelles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 75600-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

66.2007.5.15.0025 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Dr. Alexandre Minghin, Recorrido(s): Nilza Cassemiro Micheleto, Advogado: Dr. Lourival Gonzaga Micheletto Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à multa do art. 477 da CLT, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 351 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação a multa do art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: AIRR - 76040-12.2007.5.02.0482 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sest - Serviço Social do Transporte e Outro, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Mendes, Agravado(s): Sheila Valverde, Advogado: Dr. Gláucia Veneziano Frumento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 76300-36.2007.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município de Penápolis, Advogado: Dr. Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Recorrido(s): Justimiana Paula da Costa, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolpho Gandra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 81040-47.2007.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Humberto Mota de Andrade, Advogado: Dr. Patrícia Mota Moura, Agravado(s): BSB Grupo de Serviços Ltda. Advogado: Dr. Andréa Soraya Diniz Ferreira de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 81500-76.2007.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Marcelo Sérgio Ribeiro, Advogado: Dr. Alécio Jocimar Fávoro, Recorrido(s): CBF Indústria de Gusa S.A. Advogado: Dr. Odair Nossa Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por intempestivo. **Processo: RR - 83000-61.2007.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - Faepa, Advogado: Dr. Sidnei Alexandre Ramos, Recorrido(s): Elisabeth Gregório e Outras, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: RR - 94900-13.2007.5.04.0383 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Adão Juarez Leal e Outros, Advogado: Dr. Ismael Geraldo Acunha Solé Filho, Recorrido(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferrão Thomaz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 97840-32.2007.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Mercantil do Brasil S.A. Advogado: Dr. Carlos Odorico Vieira Martins, Agravado(s): Alexandre Fedrigo Oliveira, Advogado: Dr. Luciano Silva Campolina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101340-11.2007.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Brasif S.A. Administração e Participações, Advogada: Dra. Flávia Santoro de Sousa Lima, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): José Sandro Elias, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Advogada: Dra. Mario Augusto Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 106340-22.2007.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Transimão Transportes Urbanos e Turismo Ltda. Advogado: Dr. Regilson Rodrigues da Silva, Agravado(s): Sérgio Martins Batista, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110540-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

69.2007.5.04.0411 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Manoel Mariano Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 111440-96.2007.5.04.0461 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): Marcos Abreu Néry, Advogado: Dr. Marcos Abreu Néry, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 113400-97.2007.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Hospitalar Home Care - Serviços Clínicos Ltda. Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Vianna, Advogada: Dra. Tônia Russomano Machado, Recorrente(s): Associação Hospitalar Moinhos de Vento, Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Vianna, Recorrido(s): Andréia Souza da Silva, Advogado: Dr. Mauro G. Wabner Pupe, Recorrido(s): Paramédica Sociedade Cooperativa de Trabalho dos Auxiliares de Serviços de Saúde Ltda. Advogado: Dr. Frederico Dias da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista da Associação Hospitalar Moinhos de Vento, por violação do art. 265 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para afastar a responsabilidade solidária da 3ª Reclamada Associação Hospitalar Moinhos de Vento, imputando, apenas, a sua responsabilidade subsidiária pelos créditos trabalhistas da Reclamante, conforme preconizado no item IV da Súmula 331 do TST; III - por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Hospitalar Home Care, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 115940-52.2007.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): Ladir Vicente Dall'Agnol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116340-47.2007.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Banco Safra S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Estrela Azul Serviços de Vigilância, Segurança e Transporte de Valores Ltda. Agravado(s): Enivaldo Fernandes Dias, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119040-18.2007.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): João Omizzollo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 122000-13.2007.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Vem Manutenção e Engenharia S.A. Advogado: Dr. Rafael Zippin Knijnik, Recorrido(s): Edgar da Silva Borges, Advogado: Dr. Márcio Espinosa Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: AIRR - 122340-85.2007.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Nadir Comassetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122840-51.2007.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Novo Industries Ltda. Advogado: Dr. Arturo Freitas Zurita, Agravado(s): Paulo Gilberto de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Ricardo José Dall'Agnol, Agravado(s): Sul Works Administração de Mão-de-Obra Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125040-89.2007.5.08.0004 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo de Oliveira Linhares, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): Márcio Pinto Martins Tuma, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 126300-17.2007.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Fininvest Negócios de Varejo Ltda. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Joseam Catanhede de Oliveira, Recorrido(s): Ana Virgínia Lial Sertão, Advogado: Dr. Edward Robert Lopes de Moura, Advogado: Dr. Layane Menezes de Araújo Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto às horas extras, por violação do art. 62, II, da CLT, e quanto à correção monetária, por contrariedade à Súmula 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, excluir da condenação as horas extras alusivas ao período em que a Reclamante exerceu a função de gerente-geral da filial de Imperatriz(MA) e determinar que a correção monetária observe o índice de atualização do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro. **Processo: RR - 127500-58.2007.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Recorrido(s): MRV Serviços de Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Renato Pires Bellini, Recorrido(s): JMSA Serviços da Construção Civil S/C Ltda. Advogado: Dr. Julio dos Santos Pereira, Recorrido(s): Benedito da Rocha Souza, Advogado: Dr. Geraldo Magela da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida pelo Reclamante, no percentual de 11%, sobre o valor do acordo homologado em juízo. **Processo: AIRR - 128540-08.2007.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Paulo Antônio Cioto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131740-26.2007.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Décio Gianelli Rodrigues Martins, Agravado(s): Restilde Donadello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 131940-07.2007.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Pereira Mendes, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Helena Sirimarco Moreira Guedes, Embargado(a): Luíza Gomes da Silva, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, sem impressão de efeito modificativo, apenas para arbitrar à condenação o valor de R\$ 16.673,83 (dezesesseis mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), tão-somente para efeito de eventual recolhimento de depósito recursal, bem como o valor de R\$ 333,48 (trezentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos) para custas processuais. **Processo: AIRR - 132240-89.2007.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Zaverio Moro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136340-44.2007.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos de Minas Gerais - Sincodiv/MG, Advogada: Dra. Ana Paula da Fonseca, Agravado(s): Comércio de Veículos e Motos Ávila Ltda. Advogado: Dr. Ramon da Silva Drumond, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 138940-64.2007.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Usina Central Olho D'Água S.A. Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Jair Barreto de Oliveira, Advogada: Dra. Jane Pinto de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 139140-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

61.2007.5.04.0812 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Frigorífico Mercosul S.A. Advogado: Dr. Renan Schwengber, Agravado(s): Vaner Gonçalves Charão, Advogado: Dr. Débora Rech, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 143040-43.2007.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Elínio Martins de Souza, Advogado: Dr. Paulo Ernesto Lopes Brandão, Agravado(s): Telemar Norte Leste, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Franklin Loureiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 145340-05.2007.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Gennari & Peartree Projetos e Sistemas Ltda. Advogado: Dr. Renato Perim, Agravado(s): Leonardo de Souza, Advogado: Dr. Darli Domingos Ribeiro, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Emanuella Corrêa, Advogado: Dr. Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): Convip Serviços Gerais Ltda. e Outra, Agravado(s): Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviços - Infocoop Serviços, Advogado: Dr. Marcos Henrique Silvério, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149240-61.2007.5.04.0461 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): Vercidino da Silveira Teles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149540-37.2007.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Borborema Imperial Transportes Ltda. Advogado: Dr. Alexandre Trindade Henriques, Agravado(s): Manoel Soares da Silva, Advogado: Dr. Claudionor Moraes da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 151140-13.2007.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura - Unitri, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Marco Antônio Eustáquio Costa, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 153540-13.2007.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogada: Dra. Ana Luiza Fagundes de Oliveira, Agravado(s): Robson Severino de Siqueira, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 154000-52.2007.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Cleudemilson Ribeiro da Luz, Advogado: Dr. Valdir Aparecido Taboada, Recorrido(s): Solpack Ltda. Advogado: Dr. Francisco Irineu Casella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à concessão do intervalo intrajornada abaixo do mínimo legal, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, no aspecto, restabelecer a sentença que condenou a Reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora diária, acrescida de 50%, e reflexos. **Processo: ED-AIRR - 165140-21.2007.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Kristine Murzyn, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Embargado(a): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Dr. José Roberto Bandeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração da reclamante. **Processo: AIRR - 168040-33.2007.5.08.0007 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Raimundo Gomes Alves, Advogado: Dr. Ricardo Bonasser de Sá, Agravado(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Dr. Lucyana Pereira de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 173840-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

70.2007.5.03.0075 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): José Ricardo Borges, Advogado: Dr. José Jamilson da Silva, Agravado(s): Uni Engenharia e Comércio Ltda. Advogada: Dra. Vera Lúcia Gaspar Jorge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 184040-32.2007.5.18.0007 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): José Eneas Bizinoto Júnior, Advogado: Dr. Edvaldo Adriany Silva, Agravado(s): Agência Goiana de Transportes e Obras - Agetop, Advogado: Dr. Andréia de Araújo Inácio Adourian, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho para Prestação de Serviços Multidisciplinares de Goiás - Copresgo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 185240-37.2007.5.09.0068 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Arinaldo Bittencourt, Advogado: Dr. Luciano Henrique Pereira Menezes, Embargado(a): Lucelio Luiz Sartoretto, Advogado: Dr. Mirian Salete Reolon Scuzziato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 187500-48.2007.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Hussmann do Brasil Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Rafael Augusto Salomão, Recorrido(s): Edvaldo Alves Macedo, Advogado: Dr. Mário Ronaldo Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo e para, reformando o acórdão regional, no aspecto, absolver as Reclamadas da condenação ao pagamento da verba honorária. **Processo: RR - 200800-19.2007.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): Maurício José dos Santos, Recorrido(s): Ezfood Serviços S.A. Advogado: Dr. Roberta Prates Markert, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, devendo incidir, além do percentual de 20%, a carga da Reclamada, a alíquota de 11%, de responsabilidade do Reclamante. **Processo: AIRR - 206540-62.2007.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Rubens Alves Pereira, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Agravado(s): Bunge Fertilizantes S.A. Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 212200-42.2007.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Norma Sílvia Queiroz de Paula, Recorrido(s): Celi Galvão de Assis, Advogado: Dr. Fernando Pires Abrão, Recorrido(s): Organização Latino Americana de Educação, Advogada: Dra. Silmara Mercedes Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, devendo incidir, além do percentual de 20%, a carga da Reclamada, a alíquota de 11%, de responsabilidade da Reclamante. **Processo: RR - 3693200-22.2007.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Antônio Costa Faria, Advogado: Dr. André Luiz Proner, Recorrido(s): M.A. Berger - Construção e Empreendimentos S.A. Advogado: Dr. Marcelo Jugend, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após a Exma. Relatora não ter conhecido do recurso de revista. **Processo: RR - 3708300-51.2007.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Estado do Paraná, Procurador: Dr. João de Barros Torres,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): Eliane da Silva Fernandes e Outros, Advogada: Dra. Sônia Regina Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos efeitos do contrato nulo, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, limitar a condenação do Reclamado aos depósitos do FGTS. **Processo: AIRR - 140-19.2008.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): Supermercado Peri Ltda. Advogado: Dr. Hélio Miguel da Silva, Agravado(s): Unilider Mão-de-Obra Terceirizada Ltda. Agravado(s): Maria Carminda Prestridge, Advogado: Dr. Fernanda de Cássia Moretti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1540-22.2008.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Departamento Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe - Dehop, Advogado: Dr. José Anísio Torres Barreto, Agravado(s): Carlos Henrique Dórea Leite, Advogado: Dr. Luiz Fernando de Moraes, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5640-16.2008.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Imbituba, Advogado: Dr. Wagner Pereira, Agravado(s): João Lauro Manoel, Advogado: Dr. César de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8540-66.2008.5.04.0601 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Décio Gianelli Rodrigues Martins, Agravado(s): Francisco Pedro Lassen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10800-42.2008.5.02.0482 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): Célia Regina Gonçalves, Advogada: Dra. Fátima Regina Bacil Barbato, Recorrido(s): Pronto Telecom Comércio de Celulares Ltda. Advogado: Dr. João Rosa da Conceição Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, devendo incidir, além do percentual de 20%, a cargo da Reclamada, a alíquota de 11%, de responsabilidade da Reclamante. **Processo: AIRR - 18340-63.2008.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Juliana de Almeida Mattos, Advogado: Dr. Raphael Ribeiro Bertoni, Agravado(s): Vaneza Aparecida Fontes, Advogado: Dr. Ricardo da Silva Castro, Agravado(s): Aliança Administração de Serviços Gerais Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18540-75.2008.5.10.0111 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, Advogada: Dra. Clélia Scafuto, Agravado(s): Rafaela Silva de Sousa, Advogado: Dr. Rafael Amorim Onuki, Agravado(s): Nova Tecnologia em Educação Ltda. Advogado: Dr. Wagner Rossi Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19340-22.2008.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Doriania do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): Milton Nunes, Advogado: Dr. Priscilla de Oliveira, Agravado(s): Auto Posto 13 de Maio Ltda. Advogado: Dr. Renata Celes Charchar de Moura, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 20000-87.2008.5.03.0145 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Coteminas S.A. Advogado: Dr. Frederico Bicalho Vieira Marques, Recorrido(s): Marcos Muniz Araújo, Advogado: Dr. Paulo César Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 21840-45.2008.5.06.0341 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Notaro Alimentos Ltda. Advogado: Dr. Roberto Borba Gomes de Melo, Agravado(s): Ailton Silva de Abreu, Advogado: Dr. Martinho Ferreira Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34940-08.2008.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Zulphe Velho Terra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37141-05.2008.5.24.0091 da 24a. Região**, corre junto com AIRR - 37140-20.2008.5.24.0091, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Ramir Marques Gomes, Advogado: Dr. Aquiles Paulus, Agravado(s): Gipel Engenharia e Construções Ltda. Advogado: Dr. Humberto Ivan Massa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37140-20.2008.5.24.0091 da 24a. Região**, corre junto com AIRR - 37141-05.2008.5.24.0091, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Gipel Engenharia e Construções Ltda. Advogado: Dr. Humberto Ivan Massa, Agravado(s): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Ramir Marques Gomes, Advogado: Dr. Aquiles Paulus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 40940-72.2008.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Emanuella Corrêa, Advogado: Dr. Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): Patrícia Aleixo Cupertino, Advogado: Dr. Giuliano Dias da Silva, Agravado(s): Litoral Norte Service Empreendimentos Ltda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44140-37.2008.5.18.0221 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Comapi Agropecuária Ltda. Advogado: Dr. Luciano Bacciotte Ramos, Advogado: Dr. Haroldo José Rosa Machado Filho, Agravado(s): Ezequiel Batista, Advogado: Dr. Alcimínio Simões Corrêa Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 45500-56.2008.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): José Laurindo da Silva, Advogado: Dr. Ricardo do Amaral Silva, Recorrido(s): Neide Sanches Fernandes, Advogado: Dr. Sérgio Reis Bucchianeri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à concessão do intervalo intrajornada abaixo do mínimo legal, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora diária, acrescida de 50%. **Processo: AIRR - 53640-27.2008.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Clube Coat Choperia Pizzaria e Restaurante Ltda. - ME, Advogado: Dr. Inácio Bento de Loyola Alencastro, Agravado(s): Itamar Araújo Magalhães, Advogado: Dr. Pedro Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 53600-09.2008.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Fundação Municipal de Saúde de Teresina, Procurador: Dr. José Wilson F. de Araújo Júnior, Recorrido(s): Edmundo Santos, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 59340-33.2008.5.04.0461 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Décio Gianelli Rodrigues Martins, Agravado(s): Pedro Brenio Paim de Almeida, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 62200-06.2008.5.18.0012 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Advogado: Dr. Helena Sirimarco Moreira Guedes, Recorrido(s): Marlon Divino Cândido Freire e Outros, Advogado: Dr. João José Vieira de Souza, Advogada: Dra. Mariana Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Mariana Almeida Oliveira. **Processo: AIRR - 64840-08.2008.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Paulo Afonso Campo Alvim, Agravado(s): Viação Pássaro Verde Ltda. Advogado: Dr. Cláudio Campos, Agravado(s): Ernane João do Carmo, Advogada: Dra. Marilda Oliveira Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66340-30.2008.5.03.0100 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Coteminas S.A. Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): Tânia do Rosário de Araújo Maia Faria, Advogado: Dr. Paulo César Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74340-11.2008.5.12.0054 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Núcleo Educacional para o Desenvolvimento Integrado Ltda. Advogado: Dr. Ricardo Corrêa Júnior, Agravado(s): Edivan Coelho Kremer, Advogada: Dra. Carla Gianne Bittencourt Hazor, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 77040-67.2008.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Anete Brito de Figueirêdo, Agravado(s): Lourival Constantino do Nascimento, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Agravado(s): MA Comercial de Combustíveis Ltda. Advogado: Dr. Cassio Santos de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 78600-37.2008.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Luci Vanda Bazílio de Oliveira Franco, Advogado: Dr. Júnior dos Santos Coimbra, Recorrido(s): Ironides Cândido Pereira, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Recorrido(s): Valdeir Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Júnior dos Santos Coimbra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da 2ª Reclamada. **Processo: AIRR - 84340-45.2008.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, Advogado: Dr. Beatriz Figueiredo Barreto, Agravado(s): Espólio de Marta Helena de Souza Teixeira, Advogado: Dr. Rosemary Martins de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86840-55.2008.5.03.0056 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Construtora Gomes Lourenço Ltda. Advogado: Dr. Fausto Calvoso de Abreu Júnior, Agravado(s): Warley Soares Silva, Advogada: Dra. Cláudia de Figueiredo Barata, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 94640-85.2008.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): BH Farma Comércio Ltda. Advogado: Dr. Luiz Gustavo Motta Pereira, Agravado(s): Anna Beatriz Fraiha de Moraes, Advogada: Dra. Tágide Fróes de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 730,40 (setecentos e trinta reais e quarenta centavos), em face da interposição de recurso manifestamente infundado. **Processo: AIRR - 99140-35.2008.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Perdigão Agroindustrial S.A. Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): Adair Ribeiro,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 117700-60.2008.5.04.0331 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Reichert Calçados Ltda. Advogado: Dr. Jairo Noal Dorfmann, Recorrido(s): Lair Maria Bohn, Advogado: Dr. Cintia Schommer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Sumula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação a verba honorária. **Processo: AIRR - 125540-84.2008.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s): Francisco Vieira da Silva, Advogada: Dra. Patricia Carla Armani Turci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 142200-56.2008.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Magotteaux Brasil Ltda. Advogado: Dr. Francisco Luís dos Santos, Recorrido(s): Márcio Candido de Castro, Advogado: Dr. Marcilia Geralda Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade tenha como base de cálculo o salário mínimo. **Processo: AC - 2010196-92.2008.5.00.0000 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Autor(a): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Márcia Lyra Bergamo, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Autor(a): G Barbosa Comercial Ltda, Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Autor(a): Bom Preço Bahia Supermercados Ltda, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Autor(a): Lojas Americanas S.A. Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Réu: Sindicato dos Empregados em Supermercados no Estado de Sergipe, Advogado: Dr. José Paulo de Barros Mello Filho, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. As Excelentíssimas Ministras Maria Cristina Irigoyen e Dora Maria da Costa compuseram o quorum para julgamento dos processos em que se encontravam impedidos os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Manus e Guilherme Augusto Caputo Bastos e a Excelentíssima Juíza Convocada Maria Doralice Novaes. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às doze horas e doze minutos, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tórres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, e por mim subscrita, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove.

Ministro **PEDRO PAULO MANUS**
no exercício da Presidência da Sétima Turma

VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma